

### 3

## Os debates sobre o terrorismo

Na discussão proposta sobre a evolução histórica do terrorismo e suas principais características no contexto contemporâneo, evitamos propositalmente os debates sobre a definição de um conceito de terrorismo e as conseqüências do fato de não existir um conceito unânime para qualquer tentativa de compreensão do terrorismo. Assim, tornou-se possível destacar algumas das principais tendências associadas ao fenômeno, ao longo dos séculos, e os principais aspectos considerados distintivos do terrorismo contemporâneo - com ênfase nos elementos relacionados a um padrão de terrorismo com maior potencial de letalidade.

Embora haja relativa concordância sobre o aumento da letalidade do terrorismo no mundo contemporâneo, a caracterização e o contexto que acompanham a análise dessa questão não encontram consenso na literatura sobre o tema. Neste capítulo, vamos explorar os debates sobre o terrorismo, com foco nas discussões acadêmicas. Ao buscar os pontos de discordância que permeiam alguns dos principais debates sobre o tema, pretendemos encontrar perguntas relevantes a essas discussões acadêmicas a serem usadas na análise de textos jornalísticos proposta no próximo capítulo.

Ao considerar os diversos debates sobre o terrorismo na literatura acadêmica, o primeiro a ser destacado é o que acompanha décadas de tentativas de formular um conceito de terrorismo aceito amplamente, tanto entre estudiosos como no âmbito da política internacional. Esse debate sobre o conceito de terrorismo ganhou corpo ao longo das últimas décadas do século XX, quando o terrorismo internacional passou a ocupar um lugar de destaque na agenda de governos e organizações internacionais. Na esfera da ONU, a intenção de estabelecer uma norma internacional abrangente sobre o que é o terrorismo foi bloqueada principalmente pela discordância em torno de uma definição do conceito.

Desde a década de 70, o principal ponto de atrito da discussão sobre o conceito de terrorismo na ONU é a defesa, por parte de alguns governos, da

legitimidade do uso da força por parcelas de populações que lutam contra governos sem legitimidade – o direito de autodeterminação dos povos (Boulden & Weiss, 2004, p. 5). Foi amplamente divulgada na época a idéia de que era impossível estabelecer um conceito de terrorismo consensual porque o que uns chamam terrorista, outros consideram um libertário.

O debate sobre legitimidade teve impacto na mídia e nos meios acadêmicos. O mesmo debate envolvendo a idéia de legitimidade do uso da força por grupos não estatais aparece em trabalhos acadêmicos sobre o terrorismo<sup>1</sup> e é um dos debates que vamos explorar nesse capítulo. Vamos procurar lançar luz sobre alguns aspectos relacionados ao debate sobre legitimidade e à forma como se relaciona a elementos importantes do fenômeno terrorista – as causas do terrorismo, a natureza do agente do terrorismo e a definição do modo como operam os terroristas.

Ao considerar os atentados de 11 de setembro e o debate sobre a definição de um conceito de terrorismo, existe outro ponto de discordância entre estudiosos do tema que se torna especialmente relevante. Mesmo antes dos atentados da Al Qaeda a Nova York e Washington, pode-se encontrar, nos textos acadêmicos, novos conceitos como “novo terrorismo” (Simon & Benjamin, 2000), “terrorismo globalizado” (Cronin, 2002/3) ou “megaterrorismo” (Falk, 2003a). Todos esses conceitos relacionados ao terrorismo contemporâneo se justificam pela idéia de que algo de novo pode ser identificado no terrorismo. No entanto, o marco temporal dessa mudança e quais os aspectos distintivos desse novo terrorismo variaram de acordo com posicionamentos de diversos estudiosos do tema. Este é o segundo debate que vamos explorar nesse capítulo.

### **3.1.**

#### **O debate sobre legitimidade do uso da força para fins políticos**

Os atentados de 11 de setembro e a posterior guerra contra o terrorismo lançada pelos Estados Unidos renovaram a relevância de uma discussão antiga sobre o conceito de terrorismo. Nos debates acadêmicos, a controvérsia sobre a definição de um conceito de terrorismo opõe estudiosos como Laqueur (1996,

2002), que consideram inútil o esforço de definição de um conceito e especialistas que apresentam propostas de definição como Hoffman<sup>2</sup>.

A existência de diversos “tipos” de terrorismo é apenas um dos fatores que dificultam o consenso sobre a definição do conceito de terrorismo. Pode-se dizer que o terrorismo é difícil de definir, em primeiro lugar, porque é um termo de significado amplamente contestado e porque já foi usado das mais diferentes formas (Schmid, 2004, p. 395). É ainda mais difícil encontrar consenso em torno de um significado por se tratar de um rótulo político. Sendo assim, o ato de estabelecer limites para o que pode ser nomeado terrorismo, quando e por que, deve ser entendido como, em si, um ato político.

Por estar de tal forma inserido no processo político, o ato de definir o conceito de terrorismo também envolve o questionamento sobre quem define e porque define de tal modo (Schmid, 2004, p. 402). Hoffman (2006) exemplifica a questão relacionando diferentes definições de terrorismo usadas por algumas das principais agências da área de segurança dos Estados Unidos<sup>3</sup>. Mesmo dentro de um governo, não há uma única definição de consenso. Isso porque cada uma das agências tem necessidade de incluir ou excluir elementos relacionados a determinados aspectos de sua área de atuação.

Para o FBI<sup>4</sup> por exemplo, o terrorismo é o “uso ilegal da violência contra pessoas ou propriedades para intimidar ou coagir o governo, a população civil, ou qualquer outro segmento, em busca de objetivos políticos ou sociais”<sup>5</sup>. Já o Departamento de Estado americano<sup>6</sup> define terrorismo como “violência motivada politicamente e premeditada, dirigida contra alvos não combatentes, por grupos

---

<sup>1</sup> Segundo Boulden & Weiss, a maior parte da literatura sobre o terrorismo aborda exemplos históricos e foca a discussão sobre quais grupos devem ser considerados libertários e como o terrorismo se relaciona com o direito de auto-determinação (Boulden & Weiss, 2004 p. 5).

<sup>2</sup> Bruce Hoffman (2006) procura chegar a uma definição de terrorismo por meio de generalizações.

<sup>3</sup> Para comparar as definições de terrorismo do Departamento de Estado Americano, do Departamento de Defesa Americano, da Polícia Federal Americana (FBI) e do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (DHS) ver: Hoffman, 2006, p. 30 et. seq..

<sup>4</sup> Refere-se à definição de 2002 (Apud Hoffman, 2006. p. 31).

<sup>5</sup> No original: “the unlawful use of force or violence against persons or property to intimidate or coerce a Government, the civilian population, or any segment thereof, in furtherance of political or social objectives” (Apud Hoffman, 2006, p. 31).

<sup>6</sup> refere-se à definição de 2003 (Apud Hoffman, 2006. p. 31).

sub-nacionais ou agentes clandestinos, com a intenção de influenciar uma audiência”<sup>7</sup>.

Como Hoffman (2006, p. 32) observa, a definição do Departamento de Estado, inclui entre os alvos do terrorismo não apenas civis, mas soldados fora de combate – ao usar o termo “não combatente”. O departamento de Estado também deixa de abordar a dimensão psicológica do terrorismo. Para Hoffman, “o terrorismo é muito mais relacionado à ameaça de violência do que à violência em si” (Hoffman, 2006, p. 32). Já a definição do FBI, com seu foco na investigação criminal, envolve essa intenção de provocar efeito psicológico do terrorismo, mas, por outro lado, amplia os alvos do terrorismo não só a pessoas, mas a propriedades públicas e privadas (Hoffman, 2006, p. 32).

A pergunta sobre quem define o que é terrorismo e por que está relacionada, então, ao lugar que o ato de formular um conceito de terrorismo ocupa nas dinâmicas da política. Nesse item do capítulo, vamos explorar um dos aspectos dessa questão que é a relação entre o conceito de terrorismo e a idéia de legitimidade do uso da força.

Esse debate ficou conhecido pela idéia de que o que para alguns parece um terrorista, para outros pode ser um libertário. A discussão foi moldada pela relativa legitimidade que lutas de populações colonizadas contra o domínio das metrópoles adquiriram aos olhos de boa parte da comunidade internacional, depois da Segunda Guerra Mundial. Por esse ponto de vista, num contexto em que se lute por causas nobres, moralmente louváveis, a violência seria, aos olhos de alguns, justificável, mesmo que empregada de forma a se enquadrar no que seria uma definição de terrorismo. Por outro lado, se chamaria de terroristas aqueles grupos que não têm uma causa justa pela qual lutar e sua prática de uso da força se enquadra nas mesmas características definidoras.

Ao enumerar as dificuldades de definição de um conceito de terrorismo, Schmid coloca em segundo lugar - depois da idéia do terrorismo como um conceito contestado - a relação do conceito com ilegitimidade no campo da ação política e criminalização, no campo da lei (Schmid, 2004, p. 395). A associação entre terrorismo e ilegitimidade é o motor dos debates que envolvem a idéia de

---

<sup>7</sup> No original: “premeditated, politically motivated violence against non-combatant targets by subnational groups or clandestine agents, usually intended to influence an audience” (Apud Hoffman, 2006 p. 31).

legitimidade do uso da força para fins políticos e a definição de um conceito de terrorismo.

Nas próximas páginas, vamos procurar apresentar o terrorismo como fortemente associado à ilegitimidade nos usos correntes do termo. Sendo o terrorismo um rótulo político fortemente marcado por uma conotação de condenação moral, vamos procurar mostrar alguns desdobramentos do debate sobre legitimidade para o modo como o terrorismo é representado na argumentação de diferentes estudiosos do tema e as conseqüências do debate sobre legitimidade para o estudo do terrorismo e para a forma como ele é definido.

A discussão sobre a legitimidade do uso da força com fins políticos sempre esteve no centro dos debates sobre o conceito de terrorismo. De acordo com a definição do Dicionário de Política de Norberto Bobbio et. al. (1984???, p. 892 et. seq.), pode-se considerar que a legitimidade, em um significado do termo na linguagem corrente, está ligada à idéia de justiça – seja de uma atitude ou de uma causa. Pela mesma definição – elaborado com referência ao Estado - o conceito de legitimidade se refere a um atributo do Estado definido, em primeiro lugar, pela existência de consenso entre parte relevante da população suficiente para garantir a obediência sem necessidade de uso da força (Bobbio et. al., 1984???, p. 892 et. seq.). O processo de legitimação de um Estado se dá em relação aos diferentes aspectos que o compõem, incluindo sua comunidade política, o regime e o governo (Bobbio et. al., 1984???, p. 892 et. seq.). Em relação a esses aspectos, indivíduos e grupos que compõem a população estabelecem relações de legitimação ou de impugnação da legitimidade, de acordo com a identificação ou não entre seu sistema de crenças e os valores representados pelas relações de poder no âmbito do Estado (Bobbio et. al., 1984???, p. 892 et. seq.).

Quando se pensa em legitimidade do uso da força para fins políticos por parte de indivíduos ou grupos pode-se fazer referência tanto ao sentido genérico - associado à justiça de uma causa - quanto ao sentido específico na linguagem política, considerando que o monopólio do uso da força pelo Estado pode ser questionado junto aos processos de impugnação da legitimidade por grupos que clamam representar uma luta legítima pelo poder (Bobbio et. al., 1984, p. 892 et. seq.).

Por essa definição, pode-se pensar em relações entre o terrorismo e as possíveis manifestações do que se pode classificar como processos de impugnação

de legitimidade. Os processos de legitimação e impugnação de legitimidade do Estado envolvem complexas relações entre ideologia e poder, que condicionam maior ou menor legitimidade (Bobbio et. al., 1984, p. 892 et. seq.). De modo extremamente simplificado, pode-se dizer que a maior ou menor legitimidade de um Estado se refere ao menor ou maior grau de manipulação ideológica ou de poder para forjar um consenso que legitime um Estado - entendida a legitimidade como designando ao mesmo tempo uma situação (aceitação do Estado por parcela relevante da população) e um valor da convivência social (o consenso livremente manifestado por uma comunidade de indivíduos conscientes e autônomos) (Bobbio et. al., 1984, p. 892 et. seq.). Quanto mais livremente se manifeste esse aspecto de valor – com menor influência de manipulação - mais legítimo pode ser considerado um Estado (Bobbio et. al., 1984, p. 892 et. seq.).

Não cabe aqui aprofundar a investigação sobre esses processos de legitimação do Estado. Importante é ressaltar que a crença na legitimidade do Estado está submetida a influências de poder e de ideologias na percepção que os indivíduos têm da adequação entre os valores representados pelo Estado e seu próprio sistema de valores. A legitimidade é, portanto, um aspecto da vida política profundamente ligado à percepção da sociedade sobre as instituições, seus governantes e os valores por eles representados.

A partir dessa breve elaboração sobre o conceito de legitimidade, pode-se pensar nas formas em que o uso da força contra o Estado constituído pode ser percebido como legítimo ou como se pode reivindicar esse status diante da comunidade internacional ou de uma audiência politicamente relevante.

A perda de legitimidade por parte de um Estado ou de um governo pode abrir espaço para que grupos não estatais desafiem o monopólio estatal do uso da força e reivindiquem o reconhecimento do emprego da violência contra esse Estado como legítimo. A idéia de legitimidade do Estado, assim definida, está profundamente associada ao modelo de sistema de Estados e ao conceito de soberania estatal, tal como forjado na modernidade, com base em princípios de territorialidade e autonomia, sendo a autonomia de uma autoridade central sobre um território delimitado, dentro do qual o poder político é exercido (Krasner, 1995).

O conceito de soberania estatal é outro conceito contestado dentro da Disciplina de Relações Internacionais. Não cabe explorar o debate sobre soberania

nesta pesquisa, mas é pertinente registrar que o conceito de soberania vestifaliano e, junto a ele, o monopólio estatal do uso da força, estão relacionados a um contexto histórico de formação do sistema de Estados tal como o conhecemos hoje<sup>8</sup>. A definição de legitimidade - tendo como referência o Estado - está diretamente relacionada a esse modelo.

Vamos explorar, então, alguns dos pontos de encontro entre as questões sobre legitimidade do uso da força na política e sobre a definição de um conceito de terrorismo. O terrorismo, por exemplo, pode ter como efeito o desafio à legitimidade de um ou mais governos ou mesmo ter esse efeito como um de seus objetivos. Como o terrorismo sempre visa ao aumento de poder de indivíduos que de outra forma não poderiam desafiar estruturas de Estado, a estratégia do terrorismo pode envolver a busca desse poder por meio de um processo que pretende, ao mesmo tempo, minar a legitimidade de um poder constituído<sup>9</sup> e conferir legitimidade à ação terrorista, por meio da tentativa de ganhar a aceitação de uma parcela relevante de uma população (Crenshaw, 1983, p. 25). Segundo Crenshaw, apenas quando o terrorismo encontra condições propícias para uma reação de simpatia aos seus atos por uma parcela da população com influência política se torna possível esse tipo de violência política ganhar legitimidade (Crenshaw, 1983, p. 25).

Um primeiro ponto então relacionado à possibilidade da ação de grupos terroristas conquistarem legitimidade está ligado à percepção de uma audiência que possa ser considerada influente no processo político (Crenshaw, 1983). A legitimidade, para Crenshaw, requer que esta audiência politicamente influente reconheça como relevantes e justas as causas defendidas pelos terroristas (Crenshaw, 1983, p. 27). Esse processo vai depender de uma série de aspectos,

---

<sup>8</sup> Uma das correntes críticas à centralidade do conceito de soberania para a teoria central da disciplina de Relações Internacionais defende que o modelo de soberania vestfaliano nunca existiu para além de uma referência, um tipo ideal, que vem sendo violado ao longo da história, inclusive, no momento de sua suposta criação associada ao Tratado de Vestfália. Um dos autores que trabalham com a historicidade do conceito de soberania, Andreas Osiander (2001) procura mostrar as questões ideológicas, ligadas ao contexto da Revolução Industrial, que alçaram a idéia de soberania vestfaliana para o centro das teorias de Relações Internacionais.

<sup>9</sup>O que se enquadra no comportamento de impugnação da legitimidade, como classificado por Bobbio et. al. (1984, p. 894).

incluindo o contexto político e características do grupo terrorista em questão, como “o tamanho, organização, intensidade de comprometimento, técnicas de violência e objetivos” (Crenshaw, 1983, p. 26).

Como o terrorismo envolve complexas relações entre objetivos, táticas e efeitos, muitas vezes, a intenção de legitimar suas ações aos olhos de uma determinada audiência pode não ser compatível com as táticas ou causas defendidas por um grupo, ou mesmo com audiências disponíveis para a recepção da mensagem que os terroristas pretendem propagar por meio da violência política. Ao escolher táticas de violência indiscriminada contra alvos civis, por exemplo, grupos terroristas podem sacrificar a possibilidade de que uma determinada audiência perceba seus atos como legítimos, uma vez que os meios sejam moralmente reprovados e percebidos como ilegítimos mesmo sendo a causa considerada justa.

Como vimos até aqui, a discussão sobre legitimidade do uso da força está, portanto, fortemente associada à percepção de uma audiência politicamente relevante sobre determinada manifestação de violência política. Por outro lado, a definição do conceito de terrorismo também envolve a intenção de alterar a *percepção* do público, em muitas formulações propostas em textos acadêmicos<sup>10</sup>. É possível distinguir duas formas diferentes de definir o modo de operação do terrorismo, com maior ou menor ênfase nessa intenção de alterar a percepção de uma audiência como uma característica distintiva do terrorismo. Classificamos aqui como modo de operação do terrorismo os aspectos ligados à forma característica de agir do terrorismo, por meio de determinada estratégia usada para atingir um objetivo.

Com base na análise de Alex Schmid (2004), identificamos que as definições de terrorismo se diferenciam, em termos de definição do modo de operação, por conferir maior ou menor ênfase ao que vamos chamar de intenção

---

<sup>10</sup>Um exemplo é a proposta de definição acadêmica ampla de Alex Schmid (2004, p. 382), no original, em inglês: “Terrorism is an anxiety-inspiring method of repeated violent action, employed by (semi-) clandestine individual, group or state actors, for idiosyncratic, criminal or political reasons, whereby – in contrast to assassination – the direct targets of violence are not the main targets. The immediate human victims of violence are generally chosen randomly (targets of opportunity) or selectively (representative or symbolic targets) from a target population, and serve as message generators. Threat- and violence-based communication processes between terrorist (organization) and (imperiled) victims, and main targets are used to manipulate the main target (audience(s)), turning into a target of terror, a target of demands, or a target of attention, depending on whether intimidation, coercion, or propaganda is the primarily sought”.

de alterar a percepção de uma audiência. Algumas definições, como a própria definição ampla proposta por Schmid<sup>11</sup>, associam o terrorismo à intenção de fazer propaganda ou veicular uma mensagem como características mais importantes do modo de operar dos terroristas. Os atos de violência direta para essas definições são apenas uma etapa da estratégia maior de provocar algum efeito na percepção que uma audiência tem sobre um fato, um grupo de indivíduos, uma causa ou um governo, por exemplo. Por outro lado, existem definições de terrorismo em que aspectos ligados à prática de violência direta – as táticas, alvos e armas<sup>12</sup> relacionadas ao emprego de violência direta do terrorismo – são enfatizados como principais características distintivas do modo de operar do terrorismo<sup>13</sup>.

A intenção de alterar a percepção de uma determinada audiência é enfatizada, por exemplo, quando o terrorismo é definido pela intenção de aterrorizar uma audiência maior do que a das vítimas diretas ou, como na definição ampla de consenso acadêmico proposta por Schmid<sup>14</sup>, como violência entendida como comunicação para atingir alvos de demandas ou alvos de terror. Por essa forma de definir o modo de operar do terrorismo, os alvos diretos da violência, a tática e as armas usadas para atingi-los, são secundários para a definição do que se considera um ato terrorista. A intenção de provocar algum efeito na percepção de uma audiência sobre algo é que distingue o terrorismo de outros tipos de violência política.

Quando o modo de operação do terrorismo é definido com foco na violência direta, os elementos distintivos do terrorismo podem ser as armas (risco de uso de armas de destruição em massa, explosivos, etc.), as táticas (explosão de bombas, seqüestro de aviões, assassinato de diplomatas e políticos), e, principalmente, os alvos (exclusivamente civis; civis e militares fora de combate; entre outros). Por esse entendimento do terrorismo, o que o distingue de outros tipos de violência política não é a intenção de provocar alguma transformação na percepção de uma audiência, mas a forma como a violência é empregada.

---

<sup>11</sup> Cf. nota 11 deste capítulo.

<sup>12</sup> Hoffman (2006, p. 26) usa essas três categorias para exemplificar as diferenças entre as práticas reguladas pelas normas internacionais sobre a guerra e as práticas de violência direta do terrorismo. Vamos trabalhar com as mesmas categorias – armas, alvos e táticas – para discutir o modo de operação do terrorismo.

<sup>13</sup> Hoffman (2006, p. 27) apresenta uma relação de táticas, alvos e armas associados ao terrorismo

<sup>14</sup> Cf. nota 11 deste capítulo.

Feita essa distinção sobre as possibilidades de definição do modo de operar do terrorismo, é preciso ressaltar que muitas definições vão envolver elementos dos dois grupos classificados aqui. Importante aqui é relacionar essa distinção com o debate sobre legitimidade do uso da força. Pode-se identificar aqui um ponto de encontro entre um aspecto relevante do debate sobre legitimidade e a definição do modo de operação do terrorismo.

Quando o modo de operação do terrorismo é definido com foco na intenção de alterar a percepção de uma audiência sobre uma determinada causa ou sobre seus objetivos, aparece com maior nitidez a proximidade entre esse aspecto do terrorismo e os processos referentes à percepção de legitimidade de uma causa por parte de uma audiência politicamente influente.

De forma simplificada, pode-se dizer que entre os possíveis efeitos – e, em muitos casos, intencionalmente objetivados – deste modo de operação está a possibilidade de provocar uma percepção do terrorismo como prática legítima. Anthony Quaiton (1983) enfatiza, por exemplo, que a manutenção da legitimidade do Estado e a percepção de ilegitimidade do terrorismo são aspectos centrais das políticas de combate ao terrorismo<sup>15</sup>.

Para além desse ponto, o debate sobre legitimidade do uso da força, quando relacionado à definição de terrorismo, envolve um outro aspecto controvertido. Ao mesmo tempo em que o terrorismo desperta inevitavelmente o exercício de reflexão moral sobre os contextos em que a violência aflora – para o qual a idéia de legitimidade é central – o debate em torno da definição de um conceito exige posicionamento sobre se tais reflexões devem ou não determinar quando o conceito pode ser usado para rotular uma manifestação de violência política.

Para compreender a controvérsia que permeia esse aspecto do debate, é preciso lembrar que, ao longo das últimas décadas, o termo terrorismo esteve associado à ilegitimidade, cada vez mais, em seus usos correntes. A classificação de grupos ou ações como terroristas tem o efeito de conferir autoridade moral a quem em emprega o termo, e, ao mesmo tempo, condenação moral ao grupo ou ação classificado. O terrorismo tornou-se um poderoso rótulo político justamente

---

<sup>15</sup> O autor defende cinco dimensões principais para o combate ao terrorismo, entre elas as dimensões legal e moral, reformas sociais e políticas, restrições da mídia e política de contenção (Quainton, 1983, p 56).

por esse sentido de condenação moral inerente os usos correntes do termo. Embora haja muita discordância sobre o que é o terrorismo, poucos divergem, na atualidade, de uma característica central: o terrorismo é mau, errado, imoral (Lutz & Lutz, 2005, p. 8).

Nem sempre foi assim, lembra Crenshaw (1995, p. 8). Os revolucionários russos e os anarquistas do fim do século XIX recebiam a denominação de terroristas como uma “honra” (Crenshaw, 1995, p. 8). Nas décadas seguintes, o significado do termo terrorismo mudou e ganhou a conotação pejorativa que tem hoje (Crenshaw, 1995, p. 8). Segundo Crenshaw, as razões para essa mudança de significado envolvem “transformações do próprio fenômeno terrorista e dos contextos históricos” (Crenshaw, 1995, p. 8). Hoje, os grupos que usam a violência para algum fim político deixaram de se auto-intitular terroristas, preferindo outros termos menos associados à ilegitimidade, como guerrilheiros, insurgentes ou até associações ao espectro da guerra, como soldados e exércitos.

Essa carga normativa inerente ao uso do termo terrorismo tem reflexos múltiplos para os debates sobre a definição de um conceito de terrorismo. Uma vez que o terrorismo está associado à ilegitimidade no uso da violência política, definir o que é o terrorismo trata-se de decidir o que pode e quando pode ser tachado com esse rótulo normativo.

Laqueur, certa vez, propôs a definição de terrorismo como “uso ilegítimo da força para atingir objetivos políticos”<sup>16</sup>. Aqui, a questão da legitimidade é transferida para o julgamento sobre quando o uso da força é ou não legítimo. Martha Crenshaw, uma defensora do esforço de definição conceitual de terrorismo, discorda de Laqueur também nesse ponto. A autora defende a possibilidade de transformar o terrorismo em uma ferramenta teórica útil, por meio de uma definição neutra (Crenshaw, 1983, p. 2). Para Crenshaw, embora o fenômeno do terrorismo suscite necessariamente julgamentos morais, isso não deve ser feito no processo de elaboração conceitual e sim em relação ao contexto (Crenshaw, 1983, p. 2).

Nas próximas páginas, vamos explorar como diferentes posicionamentos sobre a definição de um conceito de terrorismo interagem com argumentos sobre a ideia de legitimidade do uso da força para fins políticos. Para tanto, vamos

destacar como a interseção entre argumentos sobre legitimidade do uso da força e sobre o conceito de terrorismo permeia a análise de causas, natureza dos agentes e modos de operação do terrorismo.

### 3.1.1.

#### **O debate sobre legitimidade e a relação com as causas, agentes e modos de operação do terrorismo**

O primeiro e principal aspecto em que o confronto entre as idéias de ilegitimidade e legitimidade dos usos da força para fins políticos afeta o entendimento do terrorismo é na análise de causas ou motivações do terrorismo. Como vimos antes, a possibilidade de legitimação da violência política reside fortemente na percepção por parte de uma audiência politicamente relevante da justiça e da relevância de sua motivação ou causa.

Para entender o impacto desse debate sobre legitimidade no entendimento e no estudo do terrorismo é preciso reforçar a distinção entre os dois níveis em que se costuma pensar em causas do terrorismo. Em primeiro lugar, existem as motivações que são declaradas diretamente por indivíduos ou grupos que optam pelo terrorismo. São as ideologias, crenças e objetivos relacionados pelos próprios terroristas como motivações da ação terrorista – que vamos chamar de “motivações diretas” do terrorismo.

Em outro nível, estudiosos do terrorismo também falam sobre causas mais profundas associadas ao terrorismo. Trata-se de questões políticas, sociais, ideológicas e econômicas mais amplas, que vão além da ‘plataforma’ anunciada pelos terroristas, muitas vezes permeada de fanatismo e reivindicações impossíveis de serem negociadas (Von Hippel, 2004, p. 25) - que vamos chamar de “causas profundas” do terrorismo.

As relações entre contextos mais amplos e o surgimento do terrorismo naturalmente não são fáceis de serem estabelecidas. Análise ampla das manifestações terroristas associadas a seu contexto precisa ser elaborada com o objetivo de traçar associações. Mais a frente nesse capítulo vamos procurar relacionar o debate sobre legitimidade e a análise tanto de causas mais profundas quanto de motivações diretas do terrorismo.

---

<sup>16</sup> Em inglês: “illegitimate use of force to achieve political objectives” (Apud Lutz & Lutz, 2005,

Essa classificação permite lançar luz sobre alguns dos reflexos da argumentação que integra o debate aqui analisado para a investigação de causas mais profundas do terrorismo. Importantes vozes do estudo do terrorismo defendem a necessidade de investir no maior entendimento da relação entre o terrorismo e causas mais profundas, sejam políticas, econômicas, sociais e culturais<sup>17</sup>.

Para escapar das contradições do debate sobre legitimidade relacionadas a causas do terrorismo, alguns estudiosos responsáveis por um relatório da RAND Corporation, da década de 1980, propuseram a definição de um conceito de terrorismo como um método de ação, definido pela natureza do ato e não pela identidade dos terroristas ou da natureza de sua causa (Cordes et. al., 1984). O texto diz que o terrorismo deve ser entendido “como violência ou ameaça de violência calculada para criar uma atmosfera de medo e alarme” (Cordes et. al., 1984, p. 1).

Esse tipo de definição apresenta novas possibilidades de questionamentos e discordâncias porque deixa em aberto outro aspecto controverso: a definição da natureza do agente do terrorismo. Quando o terrorismo é entendido como um método de ação, o rótulo pode ser empregado tanto a indivíduos e grupos sub-estatais, quanto à ação de Estados. A existência ou não de terrorismo de Estado é um dos principais entraves a definição de um conceito amplamente aceito pela comunidade internacional e, da mesma forma, um dos principais pontos de divergência entre argumentos acadêmicos sobre o terrorismo.

Segundo Hoffman – curiosamente um dos autores do relatório da RAND - esse tipo de argumentação não é satisfatória porque, apesar de encontrar um caminho para fugir de considerações morais sobre as motivações do terrorismo, abre espaço para a aceitação do uso do termo em relação a práticas dos Estados (Hoffman, 2006, p. 26). Para o autor, Estados não fazem terrorismo porque estão submetidos a um arcabouço normativo e, ao menos, teoricamente, têm o uso da força militar regulado por ele (Hoffman, 2006, p. 26). O terrorismo, nesse caso, aparece justamente como uma “recusa a ser limitado por essas regras de guerra ou códigos de conduta” (Hoffman, 2006, p. 28).

---

p. 9).

<sup>17</sup> Para argumentação sobre o tema ver Cronin, 2002/03.

O terrorismo representa exatamente um desafio ao direito e a capacidade de regimes exercerem o monopólio do uso da força na sociedade (Crenshaw, 1983, p. 25). Quando se discute se Estados podem ser chamados de terroristas, está em jogo a idéia de que determinadas práticas quando empregadas tornam ilegítimo o uso da força, seja por parte de Estados ou de agentes não-estatais. A relação entre o debate sobre legitimidade e a definição da natureza do agente do terrorismo é outro ponto a ser explorado neste capítulo.

A relação entre o debate sobre legitimidade e a definição do conceito de terrorismo também pode ser recortada com foco em um terceiro aspecto importante. Vimos antes como a idéia de legitimidade do uso da força está relacionada à percepção de uma audiência politicamente relevante. Também destacamos como central para algumas definições do modo de operar do terrorismo a intenção de alterar a *percepção* do público, seja para aterrorizar ou criar insegurança, ou para chamar atenção sobre uma determinada causa.

É possível sugerir, então, que a discussão sobre legitimidade do uso da força – relacionada à possibilidade de percepção de legitimidade do uso da força por parte de uma audiência politicamente relevante - ganha importância diferenciada quando o modo de operação do terrorismo é definido com ênfase na intenção de alterar a percepção de uma audiência em relação a uma causa e do método empregado para defendê-la.

Vamos investigar também as diferentes formas de definir o modo de operar do terrorismo. O modo de operação do terrorismo pode ser definido com foco na intenção de transformar a percepção do público ou na dimensão do emprego da violência direta - onde alvos, armas e táticas empregadas aparecem como elementos definidores do que se percebe como moralmente condenável em termos de uso da força na política.

### **3.1.2.**

#### **As divergências sobre a natureza das causas do terrorismo**

O principal recorte da discussão sobre legitimidade do uso da força relacionada à definição de terrorismo se refere à existência de causas justas para o emprego da violência política. Dentro desse tema, vamos explorar o reflexo do debate sobre legitimidade para o investimento analítico em dois aspectos

relacionados ao terrorismo: a investigação das motivações diretas dos terroristas e a análise de causas mais profundas relacionadas ao terrorismo.

A questão central do debate sobre a existência de motivações justas para o uso da força com fins políticos e a implicação dessa idéia para a definição do conceito de terrorismo pode ser resumida em uma pergunta que a Assembléia Geral da ONU não foi capaz de responder, em mais de 30 anos de debates:

Existem, de fato, situações em que os motivos importam mais do que o método usado, possibilitando que o terrorismo (ou o que seria terrorismo em uma definição que não envolva questionamentos sobre causas justas) seja considerado legítimo por alguns grupos ou indivíduos? (Boulden & Weiss, 2004, p. 13).

Na década de 1980, Conor Cruise O'Brien (1983) responderia afirmativamente a esse questionamento, com a defesa de que os termos “terrorismo” e “terrorista” devem ser empregados no sentido de um julgamento moral do contexto em que a violência se dá e definidos como violência contra um Estado democrático, onde há espaço para manifestação política livre e pacífica de oposição<sup>18</sup>. A violência política empregada contra Estados repressores, nesse caso, não é classificada como terrorismo.

Na mesma época, Quainton defendia a necessidade de definir as formas de violência que são ilegítimas mesmo quando empregadas com o objetivo de atingir causas moralmente defensáveis (Quainton, 1983, p. 55). Ao mesmo tempo, Quainton defende que o combate ao terrorismo envolva a resposta a possíveis causas e reivindicações, nos casos em que exista essa possibilidade (Quainton, 1983, p. 58). Como causas do terrorismo, Quainton (1983) relaciona tanto o que chamamos de motivações diretas como o que classificamos como causas profundas. O autor trabalha com a idéia de que motivações diretas do terrorismo, mesmo quando não negociáveis, podem levar à questões relacionadas passíveis de negociação, além da possibilidade de identificar outras fontes de violência no contexto social, político e econômico (Quainton, 1983).

O argumento de Quaiton (1983) revela dois pontos importantes. Em primeiro lugar, a possibilidade de pensar o terrorismo como uso ilegítimo da força

---

<sup>18</sup> Para O'Brien, na política, as palavras são armas e não ferramentas analíticas e devem ser empregadas como tal. No caso do terrorismo, ele defende que seja empregado apenas em relação a grupos que agem contra Estados democráticos, considerando critérios de consentimento

e, ao mesmo tempo, considerar a sua associação a causas e motivações merecedoras de análise por serem percebidas como legítimas. Em segundo lugar, a forma como o autor trabalha com as causas do terrorismo revela as inter-relações entre as motivações diretas e as causas mais amplas do terrorismo, muitas vezes difíceis de serem distinguidas para uma análise em separado (Quainton, 1983).

É justamente na necessidade de investimento analítico sobre a relação entre causas – sejam profundas ou motivações diretas - e o surgimento de terrorismo que se pode verificar algum reflexo como consequência do debate sobre legitimidade. Como se discutiu aqui, muito do debate sobre causas do terrorismo foi influenciado pela associação entre legitimidade da causa e legitimidade do terrorismo. Dessa forma, discutir a legitimidade de causas tornou-se um tema profundamente associado à intenção de legitimar o terrorismo em determinadas circunstâncias.

A discussão sobre legitimidade de motivações para o terrorismo se tornou ainda mais delicada após 11 de setembro. A dimensão catastrófica dos eventos e o amplo consenso sobre sua imoralidade trouxeram novas discordâncias para a reflexão sobre o tema. Falar em causas do terrorismo era interpretado como um tipo de traição, por ter como consequência “a idéia de que os Estados Unidos, de algum modo, mereceram os ataques” (Boulden & Weiss, 2004, p. 13). Segundo Der Derian, representações dos atentados de 11 de setembro como “uma espécie de duelo entre o bem e o mal” tiveram como consequência o fato de que “questionamentos sobre causas profundas e intenções políticas dos atos terroristas” foram silenciados, por serem considerados “atos de equivalência moral” (Der Derian, 2002, p.102).

A relação entre as motivações para o terrorismo e representatividade de anseios legítimos de grupos ou parcelas da população é um campo de estudo complexo e que não oferece respostas simples. Crenshaw entende que possíveis causas do terrorismo só podem ser acessadas por meio de uma investigação aprofundada do contexto em que o terrorismo emerge (Crenshaw, 1995, p. 12). Essa perspectiva envolve considerar possibilidades de representatividade do terrorismo, tendo em vista o contexto histórico (Crenshaw, 1995, p. 16). Para

---

(“consent”) e participação (“participation”) como parâmetros para a idéia de livre exercício da

Crenshaw, a existência de “conflitos de interesses duradouros”, “de reivindicações reais baseadas em padrões de desigualdade e discriminação”, além do “compartilhamento de valores e ideologias” podem levar grupos terroristas a “terem uma genuína base popular” (Crenshaw, 1995, p. 16).

Dois temas são frequentemente associados à investigação de causas do terrorismo contemporâneo: a pobreza e o problema dos Estados falidos (Von Hippel, 2004, p. 26). Karin Von Hippel (2004) apresenta uma defesa da investigação de possíveis causas dos atentados de 11 de setembro, com base na argumentação frequente sobre ligação entre pobreza, Estados falidos e terrorismo, de acordo com a idéia de que supostas relações entre atos de terror e causas devem ser investigadas para permitir que sejam refutadas como mitos ou aprofundadas se verdadeiras. Esse tipo de argumentação, no entanto, esbarra na crítica sobre o risco de conferir legitimidade às ações brutais do terrorismo contemporâneo, por meio da identificação de causas justas associadas ao surgimento da prática.

No caso dos atentados de 11 de setembro, a tarefa de identificar causas do terrorismo se torna também mais complexa pela natureza das motivações dos terroristas fortemente associadas à religião. Por vezes, a relação entre a identidade religiosa e o entendimento do terrorismo como um fenômeno político, aproxima a percepção das motivações terroristas mais à ordem do fanatismo do que à ordem da política e do contexto em que estão inseridas<sup>19</sup>.

No entanto, diversos autores vão levantar causas políticas – motivações diretas ou causas profundas – para o terrorismo da Al Qaeda. Entre elas, é possível destacar algumas que mereceriam investigação mais profunda – como a questão do suporte oferecido pelos Estados Unidos a governos autoritários na Arábia Saudita, Egito e Argélia e a desestruturação do ensino público em países onde as escolas religiosas islâmicas – conhecidas como *madrassas* – são a única opção para grande parcela da população (Von Hippel, 2004).

Snyder (2003) aponta como um dos objetivos dos atentados de 11 de setembro - ou seja, uma motivação não explicitada, porém possível de ser identificada - a intenção de provocar a entrada dos Estados Unidos em uma guerra que aguçasse o anti-americanismo entre populações muçulmanas, colaborando

---

oposição por meios pacíficos (O'Brien, 1983, p. 91 et. seq.)

<sup>19</sup> A relação entre religião e política na definição da motivação do terrorismo vai ser explorada mais a frente, no debate sobre a existência de um novo terrorismo.

para a erosão da legitimidade de governos pró-americanos em países árabes. Essa interpretação de um possível objetivo do grupo terrorista abre espaço para investigação sobre possíveis causas profundas do terrorismo neste contexto - por exemplo, a questão sobre como a ausência de ampla base popular na sustentação de governos de países árabes colabora para a existência de nichos de recrutamento de terroristas.

Com base nesse debate, consideramos relevante formular uma primeira questão de fundo que servirá de parâmetro para a análise do modo como o terrorismo é retratado nos textos dos dois jornais americanos selecionados. **Vamos verificar se e como o conteúdo dos textos associa o terrorismo a possíveis motivações diretas ou causas profundas. Vamos investigar, em primeiro lugar, se existe alguma associação entre o terrorismo e causas profundas e motivações diretas. Caso exista, vamos investigar se há associação de causas e motivações com a percepção de legitimidade dessas causas e motivações por parte de alguma audiência maior que o próprio grupo terrorista ou pelo próprio jornal.**

### 3.1.3.

#### **As divergências sobre a natureza do agente do terrorismo**

Como vimos antes, além da discordância em torno da necessidade de excluir do rótulo do terrorismo causas consideradas legítimas, também a exclusão do Estado das definições de terrorismo é um grande entrave ao consenso mais amplo em torno de qualquer delimitação conceitual. O conflito entre Israelenses e Palestinos – onde ambos clamam serem vítimas de terrorismo – é o melhor exemplo dos desdobramentos políticos dessa discussão sobre termos e conceitos.

Os defensores da limitação do terrorismo a agentes não estatais alegam que os Estados estão comprometidos, ao menos teoricamente, com normas e valores compartilhados pela comunidade internacional e são fiscalizados no cumprimento dessas normas pelas instâncias da governança internacional. Segundo Hoffman, mesmo que forças armadas nacionais sejam acusadas de violar as leis da guerra, com métodos semelhantes aos dos terroristas, existe o termo “crime de guerra” para nomear esses atos (Hoffman, 2006, p. 28).

Do outro lado do debate, a existência de terrorismo de Estado aparece normalmente respaldada pela referência à história dos grupos terroristas - lembrando que, na origem, o significado do termo estava ligado a uma prática estatal. Frequentemente, atos associados à ação de governos tirânicos e a crimes de guerra são classificados como terrorismo de Estado pelos defensores desse argumento<sup>20</sup>.

Segundo Falk, no contexto dos atentados de 11 de setembro, a exclusão da idéia de terrorismo de Estado do significado de terrorismo empregado pelo governo americano na “guerra contra o terrorismo” reforçou a possibilidade de governos, ao redor do mundo, usarem a violência contra sua população civil e, ao mesmo tempo, associarem “qualquer reação violenta de povos oprimidos - ainda que em resistência contra ocupação estrangeira de seu território - ao terrorismo” (Falk, 2003a, p. 10).

A relação entre Estados e terrorismo deu origem ao conceito de Estados Financiadores do terrorismo (*state sponsors*), como vimos no capítulo anterior. Segundo Novotny, é justamente o arcabouço normativo a que os Estados estão submetidos que coloca suas ações fora dos limites do conceito de terrorismo (Novotny, 2005, p. 5). Isso porque quando representantes de um Estado violam as leis da guerra, cometem crimes de guerra e, da mesma forma, quando oprimem e agredem sua população são acusados de violação dos direitos humanos. Sendo Assim, para Novotny, quando grupos privados agem com apoio de estados, aplica-se o conceito de Estados financiadores e quando representantes do Estado violam normas estabelecidas, aplicam-se as penalidades correspondentes (Novotny, 2005, p. 4).

O fato de Estados usarem agentes clandestinos para praticar atos de terrorismo não necessariamente leva ao emprego do conceito de Estados financiadores do terrorismo e pode ser interpretado como a forma de um Estado empregar o terrorismo em substituição ao poderio militar, com a intenção de evitar a resposta do inimigo em termos de guerra. Segundo Crenshaw, o conceito de Estados financiadores foi popularizado na década de 1980, “em grande parte para explicar o comportamento do Irã depois da revolução iraniana de 1979” (Crenshaw, 1995, p. 10). No entanto, a ação de terroristas sob proteção de Estados

---

<sup>20</sup> Um exemplo é o argumento de Novotny (2005 p. 4)

já ocorria pelo menos desde o início do século XX (Crenshaw, 1995, p. 10). O conceito de estados financiadores, para Crenshaw, serve para simplificar o “problema do combate ao terrorismo ao transformar o fenômeno em um ato de agressão internacional ou até de guerra” (Crenshaw, 1995, p. 10). Para Crenshaw, o terrorismo é empregado tanto por Estados como por grupos não estatais (Crenshaw, 1983, p. 2). Embora a autora defenda a necessidade de definir o terrorismo evitando considerações morais sobre as causas envolvidas na violência política, Crenshaw defende a necessidade de julgar a moralidade do uso da força, seja por Estados ou contra eles (Crenshaw, 1983, p. 2).

Como aponta Jenkins, a controvérsia sobre a existência ou não de terrorismo de Estado envolve a dificuldade de traçar uma linha divisória entre o que é terrorismo e o que se refere aos excessos provocados pela evolução da tecnologia e de estratégia ligadas à guerra, durante o século XX (Jenkins, 2003, p. 28). Muito frequentemente, a Alemanha sob o domínio nazista e mesmo o bombardeio com armas atômicas comandado pelos Estados Unidos contra o Japão são classificados como atos de terrorismo de Estado (Jenkins, 2003, p. 28). O argumento oposto defende que, em resposta a esses casos históricos de atrocidades cometidas por Estados em guerra, existem as normas referentes às Convenções de Genebra e Haia, que restringem o uso de armamentos, limitam os alvos para proteger a população civil e estabelecem os direitos de prisioneiros de guerra, entre outros aspectos<sup>21</sup>.

Paul Pillar admite que Estados podem praticar terrorismo, mas propõe uma distinção entre terrorismo e o uso público, claramente identificável, de força militar, ao mesmo tempo que a clandestinidade da ação de um Estado ao usar a força é que constitui um ato de terrorismo (Pillar, 2001b, p. 15). Para distinguir a ação aberta de força militar de atos clandestinos de Estados, Pillar relaciona como elementos principais para legitimar o uso da força a “clara identificação dos combatentes” (Pillar, 2001b, p. 15) – pelo uso de uniformes, por exemplo – a “determinação de evitar ao máximo atingir alvos civis” (Pillar, 2001b, p. 15), além da “limitação do processo decisório para o uso da força a altos escalões de governo” (Pillar, 2001b, p. 15).

---

<sup>21</sup> Para uma discussão sobre o tema, ver: Hoffman, 2006, p. 28.

O terrorismo praticado por Estados também pode ser definido em relação à ação de governos contra seus próprios cidadãos<sup>22</sup>. Segundo James Lutz & Brenda Lutz, por exemplo, a diferença entre terrorismo e repressão por parte de um Estado contra sua população é que, mesmo sob governos repressores, os cidadãos têm a possibilidade de tomar conhecimento das regras e escolherem um comportamento que os proteja de se tornarem vítimas (Lutz & Lutz, 2005, p. 12). Esse posicionamento também se insere em um debate mais amplo, no campo das Relações Internacionais, sobre o modelo de segurança internacional centrado no Estado, que pressupõe o Estado como ator único das dinâmicas de segurança – na esfera internacional – e como unificado no sentido de manter a segurança dos cidadãos. Nas últimas décadas, posicionamentos críticos surgiram na disciplina de Relações Internacionais, trazendo o indivíduo para o centro da discussão sobre segurança e questionando a capacidade do Estado de garantir a segurança a todos os cidadãos<sup>23</sup>.

Com base nas possíveis escolhas para a associação entre Estados e a prática do terrorismo – exclusão dos Estados do conceito, a inclusão no conceito ou o uso do conceito de Estados financiadores do terrorismo - **vamos investigar um segundo ponto no conteúdo dos textos dos jornais americanos: como os jornais delimitam a natureza do agente do terrorismo? Vamos verificar se o terrorismo aparece associado a agentes estatais ou apenas agentes não estatais ou ainda se Estados aparecem como financiadores do terrorismo.**

#### **3.1.4. As divergências sobre a natureza do modo de operar do terrorismo**

Como vimos anteriormente, alguns teóricos procuram escapar dos impasses no consenso sobre uma definição de terrorismo propondo um entendimento do terrorismo pela natureza da ação, independente de quem é o

---

<sup>22</sup> Um exemplo de terrorismo de Estado contra os próprios cidadãos citado por Crenshaw é a ação da ditadura argentina contra seus cidadãos, na década de 1970 (Crenshaw, 1995, p. 12).

<sup>23</sup> São exemplos dessa postura crítica sobre o conceito de segurança internacional as correntes que trabalham com questões de gênero nas Relações Internacionais. Para um argumento dentro das questões de Gênero ver: SKJELSBÆK, I. Sexual Violence and War: Mapping Out a Complex Relationship. *European Journal of International Relations*, 7:2, 2001. Para uma discussão sobre os questionamentos da capacidade do Estado de prover segurança individual, ver: BOOTH, K. Security and Self: Reflection of a Fallen Realist. In: Keith KRAUSE, K & WILLIAMS, M. C. (ed.). *Critical Security Studies: Concepts and Cases*. Minnesota: Minnesota University Press, 1997.

agente ou de sua causa. Por essa forma de definir o terrorismo, a principal característica do terrorismo - o que o distingue de outros tipos de violência política - é o modo de executar as operações – a sua forma de operar.

Um exemplo de definição que enfatiza o modo de operação apresentado por Hoffman se refere a um trecho da convenção da ONU sobre eliminação de explosões terroristas<sup>24</sup>. A convenção exemplifica os tipos de armas (explosivos ou outros mecanismos letais), os alvos (lugares públicos, prédios governamentais, sistema de transportes público, etc.) e a tática (intenção de provocar morte, ou ferimentos graves e destruição de propriedade com perdas econômicas) do que deve ser tratado como terrorismo.

Embora não possa ser comparada a definições mais amplas de terrorismo propostas nos meios acadêmicos (por estar submetida a todo o processo de negociação na esfera das Nações Unidas, discutido anteriormente), a definição coloca questões importantes para a discussão sobre o modo de operação do terrorismo. O foco exclusivo na dimensão concreta (alvos diretos da violência e intenção de destruir concretamente os alvos) da prática desvincula completamente o conceito de terrorismo da idéia de transmitir uma mensagem para provocar um determinado efeito em uma audiência maior do que as vítimas diretas dos ataques – o que relacionamos com a intenção de alterar a percepção de uma audiência.

Mais uma vez, a definição ampla proposta por Schmid (2004)<sup>25</sup> pode indicar alguns caminhos importantes. Embora se refira à natureza do agente e da causa do terrorismo, a definição de Schmid também delimita a natureza do modo de operar dos terroristas. Na formulação de Schmid, a estratégia do terrorismo é definida pela intenção de criar ansiedade, por meio do emprego da violência ou da ameaça de violência que gere a comunicação de uma mensagem, tendo como principais alvos os de terror ou de demanda ou de atenção. Os alvos diretos da violência concreta empregada pelos terroristas aparecem na definição claramente em papel secundário – ou seja, a violência direta é apenas parte de uma tática que

---

<sup>24</sup> Em inglês: “the unlawful delivery, placement, discharge, or detonation of an ‘explosive or other lethal device in, into or against a place of public use, a State or government facility, a public transportation system or an infrastructure facility with the intent to cause death or serious bodily injury; or with the intent to cause extensive destruction of such a place, facility or system, where such a destruction results in or is likely to result in major economic loss’” (Apud Hoffman, 2006. p. 25).

<sup>25</sup> Cf. nota 11 desse capítulo.

tem como finalidade principal a alteração da percepção da audiência, seja no sentido de provocar terror ou de chamar atenção para uma causa.

Outra definição que enfatiza a intenção de transformar a percepção de um grupo maior que as vítimas diretas é a proposta por Hoffman (2006, p. 40). Resumidamente, Hoffman (2006, p. 40) considera que o terrorismo pode ser definido como inevitavelmente político, em objetivos e motivações, envolvendo violência ou a ameaça de violência, com objetivo de ter repercussões psicológicas em uma audiência maior do que os alvos diretos dos ataques; conduzido por uma organização possível de ser identificada, seja com modelo de comando hierárquico tradicional ou organizada em rede ou por indivíduos motivados pelo exemplo ou pela ideologia de uma organização existente, e executada por grupos sub-nacionais ou organizações não-estatais<sup>26</sup>.

Algumas definições de terrorismo vão relacionar tanto a intenção de alterar a percepção de uma audiência quanto às características da violência direta como definidoras do terrorismo. Jenkins adota a definição do departamento de Estado americano em sua análise dos processos de construção social do terrorismo por considerar que enfatiza o caráter indiscriminado da violência além de ser amplamente aceita (Jenkins, 2003, p. 29). Em relação ao modo de operação, a definição do departamento de Estado enfatiza o caráter premeditado e a intenção de influenciar uma audiência, mas também define os alvos como não combatentes.

Depois dos atentados de 11 de setembro, a distinção entre diferentes formas de definir o modo de operação do terrorismo passou a fazer parte de outro debate, sobre a associação do terrorismo à idéia de uma guerra contra o terrorismo. Mesmo antes dos atentados de 11 de setembro, muitos estudiosos do terrorismo defendiam a idéia de que o terrorismo estava se tornando mais letal<sup>27</sup>. A própria reação do governo americano, formulada em termos de guerra, está

---

<sup>26</sup> Em inglês: “We may now attempt to define terrorism as the deliberate creation and exploitation of fear through violence or the threat of violence in the pursuit of political change. All terrorist acts involve violence or the threat of violence. Terrorism is specifically designed to have far-reaching psychological effects beyond the immediate victims(s) or object of the terrorist attack. It is meant to instill fear within, and thereby intimidate, a wider ‘target audience’ that might include a rival ethnic or religious group, an entire country, a national government or political party, or public opinion in general. Terrorism is designed to create power where there is none or to consolidate power where there is very little. Through the publicity generated by their violence, terrorists seek to obtain the leverage, influence, and power they otherwise lack to effect political change on either a local or an international scale.” (Hoffman, 2006, p. 40.)

<sup>27</sup> Diferentes análises sobre o aumento da letalidade do terrorismo serão discutidas no segundo debate proposto neste capítulo.

associada a uma escalada da letalidade evidenciada pela dimensão destrutiva dos ataques.

A relação entre a maior letalidade do terrorismo contemporâneo e o modo de operação dos terroristas é complexa e vem sendo discutida em meio ao debate sobre a existência de um novo terrorismo<sup>28</sup>. O que importa para a discussão proposta até aqui é perceber que a forma como o modo de operação do terrorismo é definido tem implicações posteriores para outros aspectos do estudo do terrorismo.

De forma simplista, pode-se exemplificar essa idéia pelo exemplo de que a forma como o modo de operação do terrorismo é definido pode influenciar a identificação dos aspectos relevantes para a análise sobre aumento da letalidade do terrorismo contemporâneo. Se a intenção de afetar a percepção do público é o foco principal da estratégia terrorista, a mídia torna-se um elemento central da análise sobre a letalidade do terrorismo. Já se o foco da definição do modo de operação é a violência direta, suas táticas e alvos, as novas tecnologias passam a ser mais relevantes para o estudo do aumento da capacidade destrutiva do terrorismo.

Podemos traçar uma relação entre as diferentes formas de definir o modo de operação do terrorismo e o debate sobre legitimidade do uso da força. As definições do modo de operação terrorista focadas na intenção de afetar a percepção de uma audiência maior do que os alvos diretos de violência evidenciam o ponto de encontro entre a estratégia terrorista e os aspectos envolvidos na idéia de legitimar uma ação de violência política. O ponto de encontro que destacamos aqui é o entendimento de que a legitimidade ou ilegitimidade de uma prática de violência política está fundamentalmente baseada na percepção que uma audiência politicamente representativa tem sobre uma causa, um grupo, ou um conflito.

Se o debate sobre legitimidade do uso da força se concentra no foco na dimensão direta dos atos de violência política, são enfatizados elementos mais relacionados ao que Schmid chamou de “modelo de conflito” (Schmid, 2004, p. 375). Nesse caso, a legitimidade ou ilegitimidade de uma estratégia de uso da força para fins políticos se torna mais fortemente associada ao respeito às normas

---

<sup>28</sup> Este tema também será abordado no próximo debate deste capítulo.

internacionais sobre o uso da força entre Estados em guerra – o que é legítimo ou ilegítimo no âmbito da guerra. Um exemplo disso aparece na distinção – muitas vezes difícil de executar - entre o terrorismo e outros tipos de violência política, como a guerrilha. Muitas vezes, é difícil distinguir terroristas de guerrilheiros pelo fato de que muitas táticas são semelhantes e muitos grupos usam os dois métodos ao mesmo tempo (Hoffman, 2006, p. 35).

Tomando como base a distinção entre os conceitos proposta por Hoffman (2006, p. 35), as principais distinções entre as definições de guerrilha e terrorismo, em relação ao modo de operar, são a organização de guerrilheiros em grupos maiores, com hierarquias semelhantes a exércitos, o controle de parcelas do território e o ataque a alvos militares. Ao contrário, no terrorismo onde predominam pequenos grupos, o controle de território não é uma característica e alvos civis são as vítimas principais. Segundo Pillar, há uma importante distinção moral entre a ação de terroristas contra civis e de guerrilheiros que agem contra homens fardados e armados e, por isso, não são associados ao mesmo mal que os terroristas (Pillar, 2001b, p. 18).

Com base nessas duas possibilidades de foco na definição do modo de operação do terrorismo – a intenção de alterar a percepção de uma audiência e a dimensão da violência direta - propomos uma terceira questão para conduzir a análise dos textos dos jornais americanos: **Como é representado o modo de operação do terrorismo, em relação às possíveis formas de defini-lo classificadas anteriormente? É enfatizada a intenção de alterar a percepção de um público ou a dimensão da violência direta, ou, ainda, as duas dimensões relacionadas? Para tanto, vamos explorar se há especificação de armas, táticas e alvos do terrorismo – tendo em vista que essas categorias podem se referir a qualquer um dos dois focos de definição classificados anteriormente.**

### 3.2.

#### **O debate sobre a existência de um “novo terrorismo”**

Um aspecto dos atentados de 11 de setembro em torno do qual não há controvérsia é seu efeito multiplicador em relação à atenção dispensada ao terrorismo. Desde textos teóricos e jornalísticos até relatórios oficiais de governo,

o terrorismo tornou-se prioridade. A partir daí, outros aspectos dos acontecimentos daquela manhã de terça-feira são objeto de grandes debates.

Passado o impacto inicial, seguiram-se dias de silêncio e dúvida sobre a autoria dos ataques. Quem e porque era a pergunta presente nas discussões na mídia, nas ruas e nos meios acadêmicos. Em pouco tempo, os indícios já apontavam para uma ameaça pouco conhecida pela opinião pública ao redor do mundo, mas bastante presente em análises de especialistas no tema.

O modo como o terrorismo associado aos atentados de 11 de setembro foi e é representado pela mídia, por membros de governos e por diferentes especialistas depende, ao menos em parte, da forma como os acontecimentos daquela terça-feira são situados em uma perspectiva histórica. Na produção acadêmica sobre o terrorismo, a relação entre o terrorismo evidenciado em toda a sua brutalidade em 11 de setembro de 2001 e a própria história do terrorismo moderno deu origem aos mais diversos argumentos.

Embora seja possível desenhar uma história do terrorismo, como fizemos no capítulo anterior, cada uma das representações de grupos como terroristas, de seus métodos e motivações estão longe de encontrar consenso absoluto na produção acadêmica sobre o tema. Da mesma forma, também os marcos históricos de transformações de significado e de padrão do terrorismo são objeto de debate. Com o contexto dos atentados de 11 de setembro não foi diferente.

Políticos, acadêmicos e jornalistas lançaram-se, nos dias seguintes aos ataques, a retratar os acontecimentos como algo sem precedentes na história. O próprio presidente dos Estados Unidos declarou, ao fim do dia 11 de setembro de 2001, que “anoitecia em um mundo diferente”<sup>29</sup>. Mesmo que aos poucos a relação entre a Al Qaeda e os atentados tenha começado a aparecer nos debates que se seguiram – e, com ela, o histórico de atentados do grupo - essa forma de representar os ataques a Washington e Nova York foi amplificada pelo clima de consternação global.

Argumentos sobre o caráter excepcional dos atentados terroristas estiveram no centro dos debates sobre o terrorismo no contexto do 11 de setembro. Ignatieff foi um dos pensadores expostos a críticas contundentes por apresentar os atentados como situados “fora do campo da política” (Ignatieff,

2001) e os terroristas como “nihilistas apocalípticos” (Ignatieff, 2001). Entender os acontecimentos de 11 de setembro como eventos excepcionais implica em considerar que não têm precedente histórico e, portanto, devem ser analisados sem considerações sobre sua inserção no contínuo da história. Consequentemente, as características dos atores envolvidos, suas motivações e objetivos, além de sua própria inserção na evolução de padrões do terrorismo são desconsiderados.

Na opinião de críticos a argumentos como de Ignatieff, a representação do terrorismo praticado naquela data como evento situado fora do processo histórico e político teve consequências normativas para o estudo do terrorismo, quando tentativas de investigar a complexidade dos acontecimentos, à luz de sua relação com outros aspectos da política internacional, tornaram-se sinônimo de “relativismo moral” (Der Derian, 2002, p. 103).

Uma das formas pelas quais os debates sobre o terrorismo contemporâneo podem ser classificados é em torno de argumentos que disputam o recorte temporal de surgimento de um novo padrão de terrorismo. A idéia de que há algo novo no terrorismo contemporâneo aparece em muitos textos, mesmo antes do 11 de setembro, associada a novos conceitos como “novo terrorismo”, “terrorismo globalizado” ou “megaterrorismo”.

Um dos mais recentes debates entre estudiosos do terrorismo se refere à existência ou não de algo realmente novo no terrorismo contemporâneo e que justifique, inclusive, a necessidade de cunhar novos conceitos. Como vamos explorar mais a frente, em oposição a idéia de transformação do terrorismo, existem teóricos que pensam a continuidade dos padrões de terrorismo modernos.

Uma primeira forma de pensar o terrorismo contemporâneo que vamos explorar está associada à continuidade nos padrões de terrorismo e implica em uma negação de qualquer recorte temporal de transformação nos padrões do terrorismo.

Mesmo entre os pesquisadores que defendem a investigação sobre um novo padrão de terrorismo há discordâncias. Essas diferenças de opinião sobre o que define o novo no terrorismo contemporâneo também podem ser classificadas por meio de associações entre as principais características apresentadas como

---

<sup>29</sup> A declaração original de George Bush, em inglês: “night fell on a different world” (Apud Kennedy-Pipe & Rengger, 2006, p. 541)

distintivas de um novo padrão de terrorismo e os recortes temporais relacionados pelos autores como marcos de nascimento desse novo terrorismo.

A idéia de um marco do novo, seja para o terrorismo, para a política internacional ou para a ordem mundial, esteve profundamente relacionada aos debates acadêmicos sobre os atentados de 11 de setembro (Duyvesteyn, 2004, p. 443). Desde o fim da Guerra Fria, conceitos como o de globalização ou a discussão sobre a nova ordem mundial já ofereciam argumentações distintas para as transformações da política e do sistema internacionais, relacionadas a marcos temporais diferentes. O conceito de globalização, por exemplo, muitas vezes associado às transformações pelas quais o mundo passou nas décadas de 60 e 70 (Held & McGrew, 2000, p. 7), é contestado por autores que defendem a existência de outros períodos - como o fim do século XIX e início do século XX – em que as relações, para além das fronteiras estatais, eram tão intensas como neste período recente (Held & McGrew, 2000, p. 15). Já outros autores vão focar o fim da Guerra Fria como marco de uma nova ordem mundial, onde a hegemonia americana e seu caráter liberal, institucionalizado e expansivo são centrais para as argumentações<sup>30</sup>.

Apesar de ganhar novos contornos depois de 11 de setembro, o debate sobre o conceito de novo terrorismo aparece nos estudos do tema já na década de 1990. Assim como o próprio conceito de terrorismo, nenhum dos conceitos ligados à internacionalização da prática terrorista encontra consenso absoluto no debate teórico. O terrorismo internacional pode ser definido como ações onde os “agentes, alvos ou locais dos atentados envolvem, pelo menos, dois países” (Bergesen & Lizardo, 2004, p. 38). Ainda que haja semelhança entre as definições do que significa o terrorismo com dimensões internacionais, o marco histórico dessa passagem é objeto de discordância na literatura.

O impacto das novas tecnologias da informação que deram maior alcance à mídia, na década de 60, aparece na literatura como fator decisivo para a relevância do terrorismo como assunto da política internacional (Rapoport, 2004, p. 442). A internacionalização do terrorismo também pode ser datada especificamente a partir do ano de 1968, quando terroristas palestinos, da Frente Popular de Libertação da palestina, ligados a OLP, seqüestraram um avião da

companhia Israelense EL AL (Hoffman, 2006, p. 63). Para Hoffman, o atentado da FPLP refletia um novo padrão firmemente internacional do terrorismo (Hoffman, 2006, p. 63). Além da escolha de um alvo com valor simbólico relacionado a Israel, Hoffman considera esse o marco temporal da descoberta pelos terroristas do poder de criar grandes eventos na recém transformada mídia internacional (Hoffman, 2006, p. 64).

Outro grande evento midiático, o ataque aos atletas israelenses nas Olimpíadas de Munique, em 1972, é a referência de outros autores para o nascimento do terrorismo internacional (Deutch, 1997). Nos anos seguintes, outro conceito ligado ao terrorismo internacional, o de estados financiadores do terrorismo, ajudou a compor o quadro do terrorismo que ocupava a agenda dos debates multilaterais na ONU e de governos como o dos Estados Unidos. Mas quando e porque se pode pensar uma nova transformação nos padrões do terrorismo? As respostas a essa pergunta divergem tanto em termos de cortes temporais, quanto em relação às características consideradas novas no terrorismo contemporâneo.

Nas próximas paginas vamos investigar então como diferentes associações entre características consideradas novas e os recortes temporais apresentados como marco da transformação de padrão do terrorismo indicam diferentes formas de definir o que seria novo no terrorismo contemporâneo. Vamos propor que essas diferenças de definição do novo implicam em formas distintas também de representar as definições das motivações e dos modos de operação do terrorismo.

Para o objetivo da discussão proposta, cabe destacar um ponto de concordância entre os mais diferentes estudiosos, que servirá de referência para a comparação entre diferentes recortes temporais. Trata-se da identificação de um maior potencial de letalidade no terrorismo contemporâneo. Para os mais diferentes autores que estudam o terrorismo, esse é um ponto de consenso. No entanto, os motivos pelos quais o terrorismo tornou-se potencialmente mais letal, na atualidade, são relacionados de diferentes formas e, como veremos à frente, com certa lógica em relação ao modo como o que seria novo no terrorismo é definido e como isso se reflete na definição das motivações e do modo de operação do terrorismo na contemporaneidade.

---

<sup>30</sup> Cf. IKENBERRY, J. *America Unrivaled: The future of Balance of Power*. Ithaca: Cornell

### 3.2.1. A década de 1990 – o fanatismo religioso

O maior risco de terroristas buscarem e efetivamente usarem armas de destruição em massa é um dos aspectos relacionados ao maior potencial de letalidade do terrorismo, na atualidade, por um dos mais importantes especialistas em terrorismo. Laqueur chamou de “terrorismo pós-moderno” (Laqueur, 1996) e mais tarde de “novo terrorismo” (Laqueur, 2001), o que identificou como um novo padrão de terrorismo contemporâneo.

Esse novo padrão de terrorismo, para Laqueur (2001, 1998, 1996), é potencialmente mais letal do que qualquer outro padrão de terrorismo já identificado na história. O autor é conhecido por reservar espaço considerável em suas análises à idéia de que é possível recontar uma história de evolução do terrorismo ao longo do tempo<sup>31</sup>. Dentro dessa evolução histórica do terrorismo, Laqueur estabelece como marco temporal de um novo padrão de terrorismo a década de 1990, assim como fazem também Simon & Benjamin (2000). Como veremos, a escolha desse recorte temporal pelo autores está relacionada a um determinado foco em um elemento principal do que define o novo no terrorismo contemporâneo em seu argumento.

A década de 1990 aparece nos textos destes autores como marco do início de um padrão de terrorismo fortemente influenciado pela religião. Nos anos 90, acontecem os primeiros grandes ataques da Al Qaeda, na África e na Ásia e a explosão em Oklahoma em 1995<sup>32</sup>. Também em 1995, outro atentado com motivação religiosa chamou atenção do mundo dessa vez pelo uso de armas não convencionais. O ataque com gás sarin ao metrô de Tóquio, em 1995, também aparece entre os principais atentados religiosos que marcaram a década (Laqueur, 1996, p.29).

Ao considerar a década de 1990 - como um todo - o marco de uma transformação do terrorismo, esses autores agrupam em um mesmo recorte, todas as ações terroristas motivadas em maior grau por ideologias religiosas – sem

---

University Press. 2002.

<sup>31</sup> Cf. Laqueur, 2002.

<sup>32</sup> Para uma relação dos atentados com motivação predominantemente religiosa nesta década ver: Hoffman, 2006. p. 86 et. seq.

considerar distinções entre diferentes religiões ou outros tipos de motivações diretas ou causas mais amplas relacionadas ao terrorismo. Para esses autores, há um denominador comum entre todas essas manifestações diferentes de terrorismo religioso: o fanatismo religioso.

Para Laqueur, por exemplo, a década de 1990 foi marcada por uma série de ações terroristas, em diferentes partes do mundo, que provocaram o que ele chamou de “uma revolução no terrorismo, ligada ao fanatismo e ao sadismo” (Laqueur, 1998, p. 169). Embora Laqueur considere que os exemplos mais frequentes de violência irrestrita estão ligados à religião islâmica (Laqueur, 1998, p. 173), o autor não destaca uma religião específica, mas um aspecto dentro das ideologias religiosas que podem dar origem ao terrorismo: o fanatismo religioso.

O fanatismo religioso aparece como o principal elemento distintivo do terrorismo e relacionado a um padrão de terrorismo que é potencialmente mais letal e mais propenso ao risco de emprego de armas de destruição em massa. A presença de motivações religiosas entre as ideologias que dão origem ao terrorismo, para Laqueur, não é uma característica nova do terrorismo (Laqueur, 1998, p.174). O que o autor distingue como uma nova tendência iniciada desde a década de 1990 é o fato de grupos ou seitas agirem com motivações de radicalismo religioso que se aproximam de idéias apocalípticas, onde o objetivo de provocar a maior destruição possível pode chegar até a ser um fim em si, um objetivo central do terrorismo (Laqueur, 1998, p. 177).

Esse novo elemento de fanatismo está profundamente ligado à idéia de menor racionalidade nas decisões de uso da violência. É esse aspecto que aumenta, para Laqueur, a possibilidade de uso de armas de destruição em massa por parte de terroristas (Laqueur, 1996, p. 31). O cálculo de maior letalidade do terrorismo, para Laqueur, envolve não só uma identificação quantitativa do aumento do número de mortes por atentados, mas esse aumento do risco de uso de armas de destruição em massa por terroristas cada vez menos restringidos por cálculos racionais de custos e benefícios.

Outros estudiosos que trabalham com o mesmo marco temporal de Laqueur – a década de 1990 e os atentados motivados pela religião – demonstram uma ênfase semelhante no fanatismo religioso como principal característica do novo terrorismo. A referência à década de 1990 como o berço do novo terrorismo, na visão de Simon e Benjamin, remete às primeiras operações da Al

Qaeda, mas também a série de atentados relacionados a motivações religiosas<sup>33</sup>. A nova ameaça para os autores não se limita à manifestação islâmica do terrorismo religioso, mas a todos os tipos de interpretações radicais de uma religião. A grande ameaça comum a essa nova tendência do terrorismo, associada à religião e mais frequentemente a interpretações radicais do islamismo é o que Simon chama de “visões apocalípticas e messiânicas do futuro” (Simon & Benjamin, 2000, p. 18).

Para Simon e Benjamin, a violência de grupos motivados pela religião não é “limitada por cálculos de prudência porque as questões políticas são colocadas em um contexto sagrado, onde o terrorismo é parte de uma luta ordenada por Deus e onde seus atos são purificados por serem simbólicos” (Simon & Benjamin, 2000, p. 18). Assim como nos textos de Laqueur, aparece no argumento de Simon e Benjamin uma relação entre o terrorismo praticado pela Al Qaeda e outros exemplos de atentados com motivações religiosas, que reúnem na mesma classificação – o novo terrorismo – indivíduos agindo por conta própria, grupos ligados a seitas como os japoneses do Aum Shinrikyo e os atentados de 11 de setembro. A raiz comum entre esses exemplos, segundo estes teóricos é a motivação religiosa, definida como influenciada por idéias fanáticas, messiânicas e apocalípticas.

Aparece aqui uma primeira vertente desse debate, que caracteriza o novo no terrorismo contemporâneo como conseqüência de uma crescente influência da religião nas motivações do terrorismo, entendido como manifestações de fanatismo religioso que dão origem a um tipo de terrorismo menos restrito por cálculos racionais de custo e benefício. Para essa linha de pensamento sobre o terrorismo contemporâneo, o que o novo terrorismo apresenta como diferencial é a incidência de praticas baseadas em motivações políticas cada vez menos racionais, com tendência a ideologias apocalípticas, onde a destruição e a morte podem, inclusive, ser um fim em si.

A religião associada às motivações do terrorismo é, então, o que aparece como elemento distintivo no argumento de autores que pensam a década de 1990

---

<sup>33</sup> Entre os atentados relacionados pelos autores estão o ataque ao metrô de Tóquio, em 1995, pela seita Aum Shinrikyo; a explosão de um prédio do governo em Oklahoma provocada pela ação de Timothy McVeigh, ligado a um movimento Cristão Patriótico e o assassinato por um judeu do primeiro-ministro israelense Yitzhak Rabin, também em 1995 (Simon & Benjamin. 2000, p. 67).

como o marco temporal do início do novo terrorismo. No entanto, o que há de novo no terrorismo não é a combinação entre religião e terrorismo pura e simplesmente, mas o surgimento de grupos motivados principalmente por fanatismo religioso e ideais apocalípticos, tornando o modo de operação do terrorismo menos restrito a cálculos racionais de custos e benefícios, do que quando o terrorismo é mais fortemente motivado por ideologias políticas.

Para esses autores, o fanatismo religioso marca um novo padrão de terrorismo que se tornou menos restrito pela racionalidade envolvida no uso da estratégia terrorista. Dessa forma, o terrorismo contemporâneo se torna potencialmente mais letal do que outros tipos de terrorismo anteriores. Nas palavras de Simon, o uso de imagens e terminologia religiosas transforma questões de ordem política, econômica e social em assuntos religiosos, “colocando o que seriam problemas do campo da ação política fora do alcance da negociação” (Simon, 2003).

### **3.2.2.**

#### **A revolução iraniana e a derrota dos soviéticos no Afeganistão – o terrorismo islâmico e o nascimento da Al Qaeda**

A revolução iraniana em 1979 e a derrota dos Soviéticos no Afeganistão, na década de 1980, também já serviram de referência para o surgimento de um novo padrão de terrorismo (Rapoport, 2002; Cronin, 2002/3). Nesse caso, a religião islâmica e a formação da Al Qaeda por Osama Bin Laden ganham destaque como elementos distintivos de uma mudança nos padrões do terrorismo. Diferentemente do argumento de Laqueur, Simon e Benjamin, o foco aqui é direcionado a religião islâmica e a forma como a Al Qaeda se baseia em valores do islamismo para justificar o uso de violência indiscriminada.

Embora os textos dos autores analisados nas próximas páginas destaquem também uma série de elementos, existe um foco central que pode ser relacionado diretamente a escolha desses dois acontecimentos históricos como recorte temporal do início do novo terrorismo. A escolha deste marco temporal implica em focar a influencia do islamismo na prática do terrorismo, como definidora do surgimento de um novo padrão de terrorismo. Esse novo padrão de terrorismo é influenciado pela motivação religiosa – com foco no islamismo – mas também a

outros elementos da política regional e da política internacional – com foco nos processos de globalização.

David Rapoport considera que a quarta onda<sup>34</sup> de terrorismo iniciada na década de 1980 é diferenciada fundamentalmente por ter produzido “uma organização com propósitos e padrões de recrutamento únicos na história do terrorismo” (Rapoport, 2002). Cronin também trabalha com o mesmo recorte histórico, associando o novo terrorismo – que chama de “terrorismo globalizado” (Cronin, 2002/3, p. 30) - ao início de uma “era da jihad”<sup>35</sup>, quando o terrorismo se torna profundamente influenciado pela identidade religiosa islâmica.

Os dois acontecimentos históricos escolhidos como referência por esses autores dever ser analisados à luz de sua relevância e inserção em linhas distintas dentro do islamismo. A revolução que derrubou o governo do Xá no Irã foi liderado por muçulmanos xiitas. Posteriormente, o Irã se tornou um dos países mais ativos – junto à Síria, Líbia e Iraque – no uso de financiamento de terrorismo em outros países como instrumento de política externa, uma tendência que muitos autores relacionam ao incentivo para grupos terroristas xiitas em outras partes do mundo muçulmano (Rapoport, 2002).

O conflito no Afeganistão foi responsável pelo treinamento de uma legião de guerreiros muçulmanos sunitas – em grande parte com financiamento dos Estados Unidos – para derrubar o domínio soviético no país. Esse evento, que culminou com a derrota soviética na região, é por vezes relacionado com a própria seqüência de eventos que levou ao desmantelamento da União Soviética e, muito frequentemente, é associado à criação da Al Qaeda (Rapoport, 2002).

Embora os autores aqui selecionados também considerem a existência de grupos terroristas motivados por questões ligadas a outras religiões, pode-se dizer que a escolha da década de 1980, com destaque para esses dois acontecimentos históricos como referência temporal, implica em direcionar o foco de análise do novo no terrorismo contemporâneo para a religião islâmica. No entanto, em

---

<sup>34</sup> Rapoport (2000) identifica quatro ondas de terrorismo desde os revolucionários do fim do século XIX, passando pelos anti-coloniais, a partir da década de 20, os esquerdistas da década de 60 e por fim, a quarta onda de terrorismo religioso. Importante na argumentação do autor é a visão de que todas as ondas de terrorismo foram deflagradas por forças de grandes eventos políticos.

comparação com os autores discutidos no item anterior, aparece um diferencial entre duas formas distintas de perceber a influência da religião na motivação do terrorismo, não apenas pelo foco no islamismo, mas pela ênfase na criação da Al Qaeda como marco de um novo terrorismo.

Diferente de Laqueur, Simon e Benjamin, os autores relacionados nessa segunda classificação não apresentam a influência da identidade religiosa nas motivações do terrorismo como equivalente a uma anulação dos aspectos políticos do terrorismo. O que aparece nos textos de Rapoport e Cronin é a idéia de que um novo terrorismo, potencialmente mais letal, tem como característica distintiva a associação entre motivações religiosas específicas - ligadas à Al Qaeda e sua interpretação radical do islamismo - e questões políticas que são relacionadas às motivações da Al Qaeda.

Esses autores trabalham tanto com a idéia de motivações diretas do terrorismo quanto de causas mais profundas. As duas categorias revelam questões religiosas e políticas. Para Cronin, trata-se de um desafio em dois níveis: lidar com fanáticos religiosos que agem em nível global (o terrorismo globalizado) e, ao mesmo tempo, Estados, entidades e pessoas muito mais motivadas politicamente que os apóiam por se sentirem alijadas do poder e deixadas para trás pelo mundo globalizado (o terrorismo como reação à globalização) (Cronin, 2002/3, p. 38).

Para Cronin (2002/3), portanto, a ordem mundial definida em termos de globalização, influencia o modo de operação e as motivações do terrorismo, tanto no sentido de facilitá-los, quanto serve como estímulo ao emprego da violência política em nível global. O terrorismo globalizado, para Cronin (2002/3), tem dimensões globais tanto em termos de motivações diretas quanto de modos de operação. Ao mesmo tempo, as causas mais profundas do terrorismo também envolvem aspectos dos processos de globalização.

Cronin (2002/3) usa os conceitos de terrorismo internacional e terrorismo globalizado para marcar transformações nos padrões de terrorismo em períodos distintos. Enquanto o terrorismo para Cronin, “tornou-se firmemente internacional nas décadas de 1970 e 1980” (Cronin, 2002/3, p. 31), um novo padrão de

---

<sup>35</sup> Para Cronin (2002/3, p. 38), os atentados de 11 de setembro demonstraram a maturação do terrorismo nascido de uma ‘era da jihad’, que teve início na revolução Iraniana, em 1979, e na derrota dos Soviéticos no Afeganistão, pouco tempo depois, na década de 1980.

terrorismo surge a partir da revolução iraniana de 1979 e da derrota soviética no Afeganistão<sup>36</sup>. A diferença entre os dois conceitos se dá pelo fato do terrorismo globalizado combinar a crescente natureza religiosa do terrorismo e o contexto histórico definido pela globalização<sup>37</sup> – com destaque para o papel dos Estados Unidos, como potência hegemônica, nesse processo (Cronin, 2002/3, p. 45).

A religião, para esses autores, transforma sim o terrorismo, dando origem a um novo padrão de terrorismo potencialmente mais letal. No entanto, o foco da análise dos autores sobre a identidade religiosa não é em um padrão de violência irracional ou com objetivos qualificados como apocalípticos. Para esses autores, a religião oferece mecanismos de legitimação para o emprego da violência por meio de sistemas de valores diferenciados. No entanto, ainda são relacionadas questões políticas entre os objetivos do terrorismo. Para esses autores, a principal transformação trazida pela influência da religião, associados aos padrões da Al Qaeda, está relacionada muito mais a uma transformação das dimensões dos objetivos do terrorismo - que não se limitam por fronteiras estatais, uma vez que a identidade religiosa não se limitada por tais fronteiras – do que ao fanatismo (Rapoport, 2002).

Por essa forma de representar o terrorismo contemporâneo, o novo terrorismo é caracterizado, então, pela influência da religião islâmica nas motivações do terrorismo, mas sem anular a existência de motivações diretas políticas do terrorismo. Segundo Rapoport (2002), o que diferencia a relação entre a religião e o terrorismo nessa onda iniciada na década de 1980 é que a religião oferece justificativa e princípios organizadores para os objetivos políticos dos terroristas. Uma relação muito mais significativa do que em ondas anteriores de terrorismo, quando havia frequentemente motivação religiosa, mas de forma que as identidades religiosas e étnicas eram coincidentes e os objetivos dos terroristas estavam relacionados à criação de estados independentes, nos moldes dos Estados soberanos que formam o sistema internacional (Rapoport, 2002).

---

<sup>36</sup> Segundo Cronin (2002/3), já haviam importantes ligações internacionais entre terroristas bem antes, ainda entre os anarquistas do fim do século XIX. No entanto, o terrorismo adquire um caráter internacional consolidado ao longo das décadas de 1970 e 1980, em parte como resultado de avanços tecnológicos e, em parte, pela explosão da influência da mídia.

<sup>37</sup> Cronin define globalização como “um processo de expansão gradual de interpenetração nos campos econômico, político, social e de segurança, não controlado por ou separado das noções tradicionais de soberania estatal” (Cronin, 2002/03, p. 45).

Dentro dessa argumentação, religião islâmica e política se misturam na constituição das motivações do novo terrorismo contemporâneo. A outra referência temporal que relaciona a religião como central para um novo padrão de terrorismo dá origem a uma relação distinta entre a religião e a política. Para exemplificar essa idéia, podemos identificar como a idéia de globalização é abordada por Simon, dentro do recorte temporal da década de 1990 como berço do novo terrorismo.

Para Simon (2003), questões políticas ligadas à globalização são discutidas, apenas, ao nível de causas mais profundas do terrorismo. Para o autor, “as forças do mercado global, fora do controle dos Estados ocidentais, aprofundam a penetração cultural, aumentando ainda mais os ressentimentos alimentados por profundos problemas sociais e políticos – como o crescimento lento das economias de países menos desenvolvidos ou em desenvolvimento, desemprego, baixa escolaridade, falta de recursos e o crescimento desordenado das zonas urbanas” (Simon, 2003). Do outro lado da balança de poder e riqueza, ele coloca o poderio econômico, militar e principalmente, simbólico, dos Estados Unidos, com sua influência determinante em áreas de grande instabilidade, como o Oriente Médio. O resultado desse processo, para Simon é “o surgimento de múltiplos campos para a jihad” (Simon, 2003).

O que diferencia a argumentação de Cronin (2002/3) da de Simon (2003) é a idéia de que a globalização não apenas provoca o terrorismo como uma reação, por meio da violência, mas também transforma ou influencia as motivações e o modo de operação dos terroristas. Os dois autores trabalham com o papel central da religião no surgimento de um novo terrorismo e, conseqüentemente, do aumento da letalidade do terrorismo – reconhecido como ponto de consenso entre os autores.

No entanto, a idéia de fanatismo religioso como elemento distintivo do terrorismo contemporâneo dissocia o novo terrorismo de motivações políticas diretas, o que não ocorre com a argumentação de Cronin (2002/3). Pode-se demarcar então, até aqui, duas formas distintas de representar o que define o novo terrorismo contemporâneo, em relação a dois recortes temporais distintos de transformação do padrão de terrorismo contemporâneo. Como característica de consenso do novo terrorismo encontra-se o maior potencial de letalidade desse padrão de terrorismo.

### 3.2.3.

#### **A década de 1970 e o aumento da letalidade do terrorismo**

Outro recorte temporal encontrado nos debates sobre o novo terrorismo remete a década de 70, de encontro ao que alguns autores vão considerar marcou a internacionalização do terrorismo (Jenkins, 2006). Para Jenkins (2006), o terrorismo contemporâneo começou a se desenvolver na década de 1970. O que há de novo no terrorismo contemporâneo, para Jenkins (2006), pode ser resumido pelo seu maior potencial de letalidade e suas novas características de organização e de operação, associados à idéia de internacionalização do terrorismo.

Segundo Jenkins (2006), os números mostram que, na década de 70, os mortos em atentados eram contados em dezenas, nos anos 80 em centenas, na década de 90, centenas de mortos tornam-se mais freqüentes e o novo século trouxe o 11 de setembro, com vítimas aos milhares. Em termos qualitativos, Jenkins (2006) considera que o terrorismo se tornou mais letal por dois aspectos principais: a substituição das causas e motivações políticas do terrorismo pelo fanatismo religioso e por questões de ódio entre etnias e a necessidade de manter o interesse da mídia para garantir exposição.

Os outros aspectos relacionados por Jenkins (2006) como definidores de um novo padrão de terrorismo podem ser englobados pela idéia de internacionalização do terrorismo. São eles, o desenvolvimento de novas formas de financiamento, o alcance global, a incorporação de possibilidades de comunicação oferecidas pelas novas tecnologias de informação e a organização dos grupos em redes, tudo isso intensificado pelo desenvolvimento de estratégias mais amplas do que as táticas dispersas dos antigos terroristas (Jenkins, 2006).

O contexto histórico a que Jenkins (2006) remete a origem do terrorismo contemporâneo é o mesmo que alguns autores vão associar à consolidação do caráter internacional do terrorismo. Ao escolher a década de 1970 como referência para o terrorismo contemporâneo, Jenkins (2006) coloca como central para o debate sobre o novo no terrorismo a internacionalização e seus principais elementos – a forma de se organizar em redes transnacionais e a revolução nas tecnologias da informação, que envolveu a criação das redes mundiais de

televisão, das transmissões ao vivo às câmeras de vídeo mais leves e portáteis e a invenção da rede mundial de computadores.

Como vimos antes, a mesma referência temporal é usada por outros teóricos para marcar a internacionalização do terrorismo<sup>38</sup>. Dois eventos são relacionados constantemente a essa mudança de padrão do terrorismo: o atentado em Munique, em 1972, e o seqüestro do avião da EL AL, em 1968. A relevância desses dois acontecimentos se deve a uma série de motivos, entre eles a escolha de alvos extremamente simbólicos e o impacto da cobertura da mídia, recém transformada pelas novas tecnologias que deram origem a redes de mídia global.

O ano de 1968, o marcou o nascimento do terrorismo internacional, segundo Hoffman, além de uma “revolução nos meios de comunicação – o início da primeira transmissão televisiva via satélite, nos Estados Unidos” (Hoffman, 2006, 178). A interação entre mídia e o terrorismo tem a mesma idade do surgimento da ideologia que impulsionou o emprego do terrorismo como tática de mobilização política - a “propaganda pelo ato”. Desde os revolucionários do século XIX e início do século XX, a imprensa era um componente importante na intenção de atingir uma audiência maior do que o alvo da violência direta.

O autor também destaca uma transformação nas motivações como definidora do novo padrão de terrorismo, mas a religião não é exclusivamente o foco do autor. O fanatismo religioso, assim como disputas étnicas, colabora para o aumento da letalidade do terrorismo na visão do autor. Pode-se dizer que a violência irrestrita associada ao ódio e ao fanatismo é que é o foco da análise do autor, por substituírem as motivações fundamentalmente políticas de antigas práticas de terrorismo.

A escalada de violência é também alimentada pela necessidade de manter o impacto na percepção de uma audiência maior do que as vítimas diretas dos ataques terroristas. As transformações da mídia identificadas com esse recorte temporal têm significativo papel nessa idéia, uma vez que o volume de informação é maior, assim como a audiência atingida e intencionada pelos terroristas e a quantidade de violência a que é exposta diariamente. Sendo assim, o autor estabelece uma relação entre a necessidade do terrorismo de garantir

---

<sup>38</sup> Cf. Cronin, 2002/03, p. 37.

exposição na mídia e provocar efeito na percepção de uma audiência e o aumento do potencial destrutivo do novo terrorismo contemporâneo.

O recorte temporal proposto por Jenkins (2006) para o início do terrorismo contemporâneo – a década de 1970 – foca o aumento da letalidade do terrorismo - com ênfase nas transformações das novas tecnologias da informação e na substituição de motivações políticas pelo fanatismo religioso e pelo ódio entre etnias – e aspectos da internacionalização do terrorismo – com ênfase na organização em redes, em novos mecanismos de financiamento, na exploração de novas tecnologias da informação e elaboração estratégias mais complexas.

#### **3.2.4.**

#### **A negação dos cortes temporais – o papel da mídia no aumento da letalidade do terrorismo**

Em oposição a todos esses recortes temporais relacionados ao surgimento de um novo terrorismo, há os teóricos que defendem uma continuidade do terrorismo moderno (Duyvesteyn, 2004; Spencer, 2006). O argumento central desses autores é que os supostos marcos de transformações do terrorismo se referem a mudanças mais amplas, sejam tecnológicas, sociais ou políticas.

“Foi o mundo que mudou e não o terrorismo”, segundo Duyvesteyn (2004, p. 449). A crítica perpassa tanto a idéia de um terrorismo internacional moderno, quanto a idéia de um novo terrorismo contemporâneo. Em primeiro lugar, o conceito de terrorismo internacional baseado na visão das décadas de 60 e 70 como berço do terrorismo internacional moderno não é ponto pacífico nos debates sobre o terrorismo. Nessas duas formas de situar o contexto histórico da internacionalização do terrorismo, a revolução na tecnologia da informação que permitiu as transmissões via satélite, com alcance global, está profundamente associada à possibilidade explorada pelos terroristas de provocar efeito em uma audiência maior do que as vítimas diretas dos ataques, agora a milhas e milhas de distância dos objetivos políticos que pretendiam alcançar.

A relação entre a transformação da mídia e do terrorismo é um dos pontos explorados pelos críticos da idéia da existência de características que justifiquem o uso do rótulo “novo” para o terrorismo contemporâneo. A forma de associar o surgimento do terrorismo internacional a um recorte temporal nas décadas de 60 e

70 é um dos pontos questionados por esses teóricos<sup>39</sup>, que identificam continuidades e não novidades no terrorismo contemporâneo. A internacionalização do terrorismo pode ser remetida, por exemplo, aos revolucionários do fim do século XIX (Bergesen & Lizardo, 2004, p. 45), que já estabeleciam conexões e praticavam atentados cruzando fronteiras.

Para esses autores, a organização terrorista baseada em redes de células espalhadas por mais de um país também não é uma novidade do terrorismo contemporâneo. Os anarquistas do fim do século XIX, segundo Duyvesteyn, já se organizavam em redes transnacionais (Duyvesteyn, 2004, p. 444). Nas décadas de 1960 e 1970, o Hezbollah e a OLP também tinham conexões espalhadas por mais de um país, assim como o IRA.

A perspectiva de continuidade também questiona a perda de referência territorial e nacional do terrorismo. Para Duyvesteyn, o terrorismo mantém tanto interesses regionais baseados na territorialidade, quanto orientação territorial para sua organização e operação (Duyvesteyn, 2004, p. 444). Por exemplo, as ambições territoriais da Al Qaeda seriam exemplificadas pela intenção de estabelecer um califado – uma comunidade de fiéis (*Umma*) - em uma região do Norte da África ao Sudeste da Ásia (Duyvesteyn, 2004, p. 444). Além disso, a Al Qaeda operava de um santuário no Afeganistão, antes da invasão americana.

As motivações religiosas do terrorismo contemporâneo são inseridas igualmente em uma continuidade histórica. Spencer identifica a continuidade no terrorismo religioso em dois aspectos interligados (Spencer, 2006, p. 14). Por um lado, a religião esteve na origem das mais antigas manifestações de terror, como os Assassinos do século XIII e os *Zealot-Sicarii* e também permeava a ideologia étnico-separatista de muitos grupos do século XX, como o Exército Republicano Irlandês (IRA) e FLN muçulmana, na Argélia (Spencer, 2006, p. 14). Por outro lado, além da motivação fortemente religiosa do terrorismo da Al Qaeda, a rede também tem uma agenda política, que envolve a formação de uma comunidade política islâmica (*Umma*), a retirada de influência estrangeira de territórios

---

<sup>39</sup> Embora o terrorismo internacional não seja o conceito sobre o qual se debruçam as análises críticas do conceito de “novo terrorismo”, o recorte temporal que deu origem à idéia da internacionalização do terrorismo moderno acaba sendo questionado pela percepção de continuidade histórica do terrorismo, que remete a padrões contínuos desde o fim do século XIX.

sagrados do Islã e a derrubada dos governos da Arábia Saudita e do Egito (Spencer, 2006, p. 14).

Ainda outro aspecto importante aparece para esses teóricos como um fenômeno em evolução contínua: a maior letalidade do terrorismo. A intenção de provocar um maior número de mortes, para Spencer, já se evidenciava na década de 1980, quando as estatísticas mostram que o número de mortes por atentado aumentou<sup>40</sup>. O conceito de novo terrorismo que o autor procura confrontar com esses números tem como marco temporal a década de 1990 (Spencer, 2006, p. 16). Como vimos anteriormente, esse não é o único marco temporal identificado na literatura sobre o tema a novas características do terrorismo.

No entanto, outros argumentos apresentados na literatura crítica ao novo terrorismo desafiam diretamente todos os recortes temporais propostos anteriormente, especialmente a referência temporal de Jenkins (2006). O aumento da letalidade, visto como processo contínuo, é associado à necessidade de causar cada vez maior impacto na opinião pública – seja local, global ou mundial - para atrair uma audiência cada vez maior. Por esse argumento, o aumento da letalidade do terrorismo, assim como outras características na contemporaneidade, é consequência das transformações pelas quais passou o mundo, nas últimas décadas.

A necessidade de violência irrestrita e de níveis cada vez maiores de destruição está, para Spencer (2006) e Duyvesteyn (2004), diretamente ligada à relação do terrorismo com as transformações da mídia global. No entanto, o que esse novo ambiente de redes globais de informação trouxe não foi uma transformação da natureza do terrorismo, mas da necessidade de provocar um maior impacto simbólico para atingir o objetivo tático do terrorismo de aterrorizar uma audiência cada vez maior e mais acostumada a um volume maior de informação e, conseqüentemente, de violência. Enquanto para Jenkins (2006), a necessidade de garantir exposição na mídia é um dos dois fatores determinantes do aumento da letalidade do terrorismo - compondo os elementos que distinguem um novo padrão de terrorismo - para Spencer (2006) e Duyvensteyn (2004), a necessidade de garantir exposição em uma mídia que adquire dimensões globais leva o terrorismo a se adaptar a uma nova realidade, aumentando a letalidade dos

---

<sup>40</sup> Para verificar os dados estatísticos, ver gráficos em Spencer. 2006, p. 16.

ataques para alcançar o mesmo efeito. Para Jenkins (2006), o aumento da letalidade e os processos de internacionalização do terrorismo marcam o surgimento de um novo terrorismo. Para Spencer (2006) e Duyvensteyn (2004), o aumento da letalidade, assim como todos os processos de internacionalização do terrorismo, são acarretados por mudanças no contexto histórico e não no terrorismo.

### **3.2.5.**

#### **O 11 de setembro como um recorte – o aumento da letalidade para a escala da guerra**

Um outro conceito aparece nos debates sobre o terrorismo contemporâneo, relacionado a uma transformação dos padrões do terrorismo em 11 de setembro de 2001 (Falk, 2003a, 2003b). A idéia da existência de um megaterrorismo foi definida por Falk como um desafio único, diferente de outras formas anteriores de terrorismo global “pela magnitude, forma e ideologia” (Falk, 2003a, p. 39). O megaterrorismo, para Falk, implica em “violência contra civis que atinge níveis significativos de destruição concreta e simbólica, numa escala associada anteriormente apenas a ataques militares de larga-escala lançados por Estados soberanos” (Falk, 2003a, p. 7 et. seq.). Em termos concretos, os mais de 3 mil mortos, o impacto econômico e as imagens de destruição dos prédios em Nova York e Washington são facilmente identificáveis. Já a sua dimensão simbólica envolveu uma série de processos, em diferentes âmbitos, relacionados à intenção dos terroristas de alterar a percepção de uma audiência maior, seja para provocar terror e insegurança ou chamar atenção para uma determinada causa.

A distinção entre destruição concreta e simbólica remete à classificação proposta nesta dissertação entre elementos de duas dimensões do modo de operação do terrorismo, presentes em definições do conceito. A destruição concreta se refere à violência direta empregada pelos terroristas e a violência simbólica remete à intenção de alterar a percepção de uma audiência. No caso dos atentados de 11 de setembro, Falk (2003a) identifica um novo padrão tanto de violência direta como de alteração da percepção de uma audiência.

O nascimento desse novo padrão de terrorismo, para Falk, está associado às características da Al Qaeda, com ênfase no modo de operação (Falk, 2003a, p. 38). O novo no terrorismo, por essa perspectiva, é uma escala de violência direta e

de alteração da percepção comparável a um estado de guerra. O modo de operação da Al Qaeda aparece como central para o surgimento desse novo padrão de terrorismo.

Ao apontar o 11 de setembro como marco de um novo padrão de terrorismo, Falk (2003a) não identifica os atentados com nenhuma mudança profunda na ordem mundial, mas com a primeira guerra dessa nova ordem. Trata-se, então, de associar o que há de novo no terrorismo evidenciado em 11 de setembro com a guerra – uma guerra igualmente distinta, porque não se enquadra no modelo de conflito tradicional entre Estados soberanos (Falk, 2003a, p. 8).

A discussão sobre o conceito de guerra em relação à guerra contra o terror lançada em 2001 pelos Estados Unidos é complexa e não vamos explorá-la no espaço dessa dissertação. O que Falk e outros autores associam a transformações do conceito de guerra nesse contexto será abordado de forma tangencial, com a intenção de destacar os principais elementos constitutivos de um novo terrorismo nessa linha de pensamento.

O que interessa para essa pesquisa é levantar alguns dos aspectos centrais da ruptura com padrões anteriores de terrorismo para o entendimento do 11 de setembro em termos de guerra. Algumas conclusões podem ser tiradas ao confrontar o argumento de Falk (2003a, 2003b) com o de Ignatieff (2001). Ignatieff (2001) também interpretou o 11 de setembro como um evento sem precedentes na história – um marco de algo novo. No entanto, a argumentação de Ignatieff (2001) se baseia em um entendimento dos fatos como eventos excepcionais, que podem ser entendidos sem considerações sobre contexto histórico ou evolução do terrorismo. As dimensões do terrorismo praticado pela Al Qaeda aparecem como representativas de algo tão grotesco que sequer pode ser julgado imoral pela ordem normativa vigente. Trata-se de “nihilismo apocalíptico” (Ignatieff, 2001), “não pode ser pensado em relação a nenhum processo dentro do campo da política e nem da guerra, entendida como o fazer política por outros meios” (Ignatieff, 2001).

Um dos pontos que leva a discussão proposta por Falk (2003a, 2003b) para um campo absolutamente distinto, embora partindo de um mesmo ponto – o entendimento dos atentados de 11 de setembro como o marco de algo novo – é a consideração dos atos como parte do processo de transformação do terrorismo.

Dessa forma, Falk enfatiza a necessidade de tratar os ataques de 11 de setembro sem isolá-los de seu contexto social, político e cultural (Falk, 2003a, p. 44).

Nesse caso, o megaterrorismo – definido em termos de guerra – tem suas motivações, modos de operação e potenciais de letalidade moldados dentro de transformações do terrorismo. O novo em relação ao 11 de setembro é associado a uma transformação de um padrão anterior, que evolui para uma escala de letalidade comparável a de Estados em guerra. O fenômeno anterior ao qual se refere Falk (2003a) é o terrorismo globalizado.

Para atingir um potencial de letalidade da ordem da guerra, Falk (2003a) entende que as motivações e os modos de operação do terrorismo foram transformados, incluindo um aumento do impacto simbólico dos ataques terroristas. Para Falk, o que a Al Qaeda traz de novo é a associação entre uma organização em rede global e sem grande necessidade de fixação em um território delimitado e seus objetivos messiânicos de dimensões igualmente globais (Falk, 2003b, p. 49). Como consequência dessas características distintivas, o megaterrorismo atingiu uma capacidade destrutiva da ordem da guerra.

Falk alerta para a tendência inicial de tentar enquadrar a guerra contra o terrorismo em um modelo Estatal, com o Afeganistão como inimigo, ofuscando o entendimento de que atacar aquele país não iria destruir a rede terrorista (Falk, 2003a, p. 1). O que há de novo no inimigo desta guerra, para Falk, é que ele representa a forma organizacional da era da globalização – uma rede que pode operar em qualquer lugar e em todos os lugares ao mesmo tempo, sem estar situada especificamente em nenhum lugar (Falk, 2003a, p. 6). Para Falk, o megaterrorismo da Al Qaeda não se encaixa no arcabouço político e legal baseado na interação de Estados soberanos, o que implica em pensar novos parâmetros jurídicos e políticos para a guerra (Falk, 2003a, p. 8).

Aqui também outro debate extenso – sobre a natureza da guerra e as políticas de contra-terrorismo - vem sendo travado no campo acadêmico e não vamos aprofundá-lo no espaço dessa dissertação. Em oposição a argumentos sobre a necessidade de repensar as políticas de combate ao terrorismo com base na originalidade da guerra contra o terrorismo, estudiosos do tema vão afirmar, por exemplo, que a referência não-territorial da Al Qaeda foi superestimada por argumentações como a de Falk “e que a rede tinha de fato uma relação intrínseca com a estrutura de Estado afegã” (Freeman, 2002, p. 38). Outros vão defender a

adequação da guerra contra o terrorismo às normas vigentes sobre a conduta da guerra (Greenwood, 2001, p. 2).

A partir daqui, pode-se buscar conclusões análogas às das discussões anteriores neste capítulo. Pela visão de Falk, a natureza sem precedentes do megaterrorismo – tendo como marco temporal o 11 de setembro – elevou o terrorismo para um potencial de letalidade da escala da guerra (Falk, 2003a).

### 3.2.6. Perguntas do debate sobre o novo terrorismo

Procuramos apresentar recortes do debate sobre novo terrorismo de forma a desvendar as associações que cada autor estabelece entre marcos temporais de transformação do terrorismo e o aspecto focado como principal elemento de um novo padrão de terrorismo. Sendo assim, categorizamos a argumentação dos autores relacionados anteriormente, de acordo com o quadro abaixo:

Corte temporal	Autores	Aspecto(s) focado como principal(ais) determinante(s) da descontinuidade no padrão do terrorismo.
Década de 1990	Laqueur Simon Benjamim	- O fanatismo religioso substitui questões políticas entre as motivações do terrorismo.
Revolução iraniana de 1979 e derrota soviética no Afeganistão	Rapoport Cronin	- A formação da Al Qaeda - que envolve a influência da religião islâmica nas motivações do terrorismo, mas sem descartar os elementos políticos da motivação do terrorismo.
A década de 1970	Brian Jenkins	- O terrorismo se torna mais letal pelo fato do fanatismo religioso e o do ódio entre grupos étnicos substituírem questões políticas como motivadores do terrorismo e pela necessidade de manter a atenção da mídia para conseguir exposição.  - Aspectos da internacionalização do terrorismo são enfatizados (organização em redes, novas formas de financiamento envolvendo fluxos transnacionais de recursos, exploração das novas tecnologias de mídia com alcance global).
A negação de cortes temporais	Spencer Duyvensteyn	Não existe. O único aspecto sem precedentes do terrorismo é o aumento da letalidade, visto como consequência de uma tendência contínua de aumento, pela necessidade de manter a exposição na mídia, exigindo cada vez maiores níveis de violência.
11 de setembro de 2001	Falk	A consolidação de um aumento da letalidade do terrorismo – em termos de maior capacidade de impingir violência direta e de maior capacidade de alterar a percepção de uma audiência cada vez maior – para uma escala da ordem da guerra.

A partir do quadro, podemos tirar algumas conclusões sobre diferentes formas de representar o terrorismo contemporâneo, em relação aos recortes temporais escolhidos como referência de surgimento de um novo padrão de terrorismo. A partir dessas conclusões vamos elaborar parâmetros para a análise dos textos dos jornais americanos selecionados.

Em geral, o debate em torno do conceito de novo terrorismo e outros conceitos ligados à idéia de novo é marcado por um ponto de consenso: o terrorismo contemporâneo é potencialmente mais letal do que manifestações anteriores. Os que defendem o novo terrorismo concordam sobre seu caráter de maior potencial de letalidade – mas enxergam essa característica como integrante de um novo padrão de terrorismo. No entanto, a partir daí, esses autores divergem em muitos aspectos, desde os cortes temporais que escolhem para o início de um novo padrão de terrorismo até suas características distintivas principais.

Há muitas formas de organizar esse debate e classificar seus consensos e discordâncias. Decidimos fazê-lo a partir dos recortes temporais escolhidos pelos autores como marco do surgimento de um novo padrão de terrorismo, por vezes dando origem a novos conceitos como novo terrorismo, terrorismo globalizado ou megaterrorismo.

A partir do quadro anexo, podemos tirar algumas conclusões sobre as diferentes formas de representar o terrorismo. A primeira delas diz respeito ao consenso sobre o terrorismo contemporâneo apresentar um maior potencial de letalidade. Nas relações estabelecidas entre os recortes temporais determinados pelos autores e seus focos de descontinuidade do terrorismo podemos perceber uma primeira distinção entre autores que trabalham com focos de descontinuidade que levariam a um aumento da letalidade do terrorismo e autores que trabalham com o aumento da letalidade como um foco de descontinuidade em si.

No primeiro grupo relacionamos Laqueur, Simon, Benjamin e o recorte temporal da década de 1990 e Cronin e Rapoport e o recorte temporal da revolução iraniana de 1979 e da derrota dos soviéticos no Afeganistão. No segundo grupo, relacionamos Falk com o recorte do 11 de setembro, Jenkins e o corte da década de 1970. Spencer e Duyvensteyn não trabalham com a descontinuidade do terrorismo, mas percebem o terrorismo como mais letal, dentro de uma perspectiva de continuidade do aumento da letalidade. Essa primeira distinção vai

dividir em duas novas classificações as relações que vamos estabelecer entre aspectos do terrorismo e recortes temporais.

No primeiro grupo – onde o aumento da letalidade não é um foco de descontinuidade em si - pode-se perceber duas formas distintas de relacionar religião e motivação direta do terrorismo. Sendo o fanatismo religioso entendido como uma nova motivação do terrorismo contemporâneo, vimos que ele aparece dissociado de motivações políticas. Em paralelo, quando o foco são as motivações específicas da Al Qaeda, o que há de novo nas motivações do terrorismo é representado como uma mistura complexa de influências do islamismo e de motivações políticas. Portanto, é esse aspecto – a relação entre religião e política na motivação do terrorismo - que vamos explorar na primeira pergunta deste debate e quarta questão do capítulo: **Como a relação entre motivações políticas e religiosas do terrorismo é representada nos textos jornalísticos? Para essa análise, vamos verificar se os mesmos padrões de associação entre recortes temporais e focos de descontinuidade aparecem nos textos dos jornais. A análise vai ser orientada pelas classificações que vamos delimitar a partir das referências de associações entre recortes temporais, focos de descontinuidade e a relação entre motivações políticas e ligadas à religião.**

Corte temporal	Foco de descontinuidade	Relação entre motivações políticas e religiosas
Década de 1990	Fanatismo religioso	A religião predomina e substitui a política como motivação principal do terrorismo.
Revolução iraniana de 1979 e derrota dos soviéticos no Afeganistão.	A Al Qaeda	As motivações religiosas – especificamente uma determinada interpretação do islamismo - se misturam à motivações políticas do terrorismo.

A partir do segundo grupo de autores, agrupados pelo entendimento do aumento da letalidade do terrorismo como um foco de descontinuidade em si, vamos estabelecer uma última questão de análise. Os dois recortes temporais – o 11 de setembro e a década de 1970 – têm em comum o elemento de aumento do potencial de letalidade do terrorismo como um marco de transformação do padrão

do terrorismo. O recorte temporal da década de 1970 destaca como aspectos desse aumento da letalidade a substituição de motivações políticas por fanatismo religioso e ódio entre etnias e a necessidade de garantir exposição na mídia. Já o recorte do 11 de setembro como marco do surgimento de um terrorismo mais letal relaciona a maior letalidade à capacidade de impingir maior violência direta e maior alteração na percepção de uma audiência. Embora haja ligação com a idéia de aumento da letalidade, não vamos trabalhar na pergunta com a negação de cortes temporais.

Aqui, as comparações possíveis entre focos de descontinuidade se dão ao nível do modo de operação do terrorismo. Vamos explorar esse aspecto para propor uma última questão para a análise: **Pode-se verificar nos textos dos jornais americanos a idéia de um aumento do potencial de letalidade do terrorismo? Em caso afirmativo, existem associações entre o aumento do potencial de letalidade e transformações no modo de operação do terrorismo semelhantes às identificadas no debate acadêmico?**

**Nos textos acadêmicos, estabelecemos relações entre dois recortes temporais de referência para o aumento da letalidade - década de 1970 e 11 de setembro de 2001- e determinada relação entre o aumento da letalidade e o modo de operação do terrorismo, como mostra o quadro abaixo:**

Recorte temporal	Foco(s) de descontinuidade	Relação entre maior letalidade e modo de operação.
A década de 1970	<p>O terrorismo se torna mais letal pelo fato do fanatismo religioso e do ódio entre grupos étnicos substituírem questões políticas como motivadores do terrorismo e pela necessidade de manter a atenção da mídia para conseguir exposição.</p> <p>Aspectos da internacionalização do terrorismo são enfatizados (organização em redes, novas formas de financiamento envolvendo fluxos transnacionais de recursos, exploração das novas tecnologias de mídia com alcance global)</p>	Aumento da letalidade é associado à necessidade de manter a atenção da mídia para conseguir exposição
11 de setembro de 2001	A consolidação de um aumento da letalidade do terrorismo para uma escala da ordem da guerra – em	Aumento da letalidade para uma escala de guerra associado ao aumento da capacidade de impingir

	<b>termos de maior capacidade de impingir violência direta e de maior capacidade de alterar a percepção de uma audiência cada vez maior</b>	<b>violência direta e da capacidade de alterar a percepção de uma audiência cada vez maior</b>
--	---	--